

Índice do diário

Responsabilidade Fiscal

Lei de Diretrizes Orçamentária - N°934/2016

Atos Oficiais

Ofício - GAB/PMJ N° 101/2016

Portaria - SEMMA N°003/2016

Contas Públicas

Termo Aditivo - 3° AD.CONT. N° 1431/2015

Licitações

Pregão Presencial - N° PP015/2016 RESULTADO/ADJ.

Responsabilidade Fiscal

Lei de Diretrizes Orçamentária

Nº934/2016



CNPJ: 13.988.316/0001- 85

Administração:
ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO

**PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS – 2017**
LEI Nº 934/2016 DE 17 DE JUNHO DE 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PRAÇA ALFREDO VIANA, 02
Centro
JAGUARARI - BA
C.N.P.J.: 13.988.316/0001-85

LEI Nº 934/2016 DE 17 DE JUNHO DE 2016.

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARÍ, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais e competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona a Lei nº 934/2016, aprovada pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica estabelecida, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal combinado com os arts. 62 e 159, §2º da Constituição Estadual e art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Jaguarari, para o exercício de 2017 compreendendo:

- I- As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II- As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- III- As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- IV- As disposições sobre alterações na legislação tributária e política de arrecadação de receitas;
- V- As disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- VI- A estrutura e a organização dos Orçamentos;
- VII- As disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2017, não se constituindo, entretanto, em limite à programação da despesa.

Art. 3º - As prioridades para o exercício financeiro de 2017 serão as seguintes: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PRAÇA ALFREDO VIANA, 02

Centro

JAGUARARI - BA

C.N.P.J.: 13.988.316/0001-85

- I- Desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para a redução das desigualdades e disparidades sociais;
- II- A ampliação e modernização da infra-estrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município;
- III- A promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;
- IV- O desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais;
- V- O desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da Estrutura Administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;
- VI- Desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no recadastramento dos imóveis, e à administração e execução da Dívida Ativa, investindo, também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração, na ação educativa sobre o papel do contribuinte - cidadão;
- VII- Consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;
- VIII- Ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo, de negociação e ampliação do perfil da dívida municipal, e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;
- IX- Ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.
- X- Incluir no Orçamento Anual de 2017 valores relativos aos precatórios conforme o que determina a Constituição Federal em seu Art. 100.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

**Seção I
Das Diretrizes Gerais**

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 5º - Os recursos ordinários livres do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PRAÇA ALFREDO VIANA, 02

Centro

JAGUARARI - BA

C.N.P.J.: 13.988.316/0001-85

- I- Pessoal e encargos sociais, observando o limite previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- II- Juros, encargos e amortizações da dívida fundada interna;
- III- Contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos ou de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;
- IV- Outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.

Parágrafo único – As dotações destinadas às demais despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente as prioridades estabelecidas neste artigo.

Art. 6º - Somente serão incluídas na proposta orçamentária dotações financiadas com as operações de crédito já contratadas ou com autorizações legislativas concedidas até a data do encaminhamento à Câmara Municipal do projeto da lei orçamentária pertinente.

Art. 7º - Na programação de investimentos da Administração Pública direta e indireta, além do atendimento às prioridades e metas especificadas na forma do art. 2º desta lei, observar-se-ão as seguintes regras:

- I- A destinação de recursos para projetos deverá ser suficiente para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;
- II- Será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;
- III- Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 8º - As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, serão destinadas, por ordem de prioridade:

- I- Aos custeios administrativos e operacionais, inclusive pessoais e encargos sociais;
- II- Ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;
- III- A contrapartida de operações de crédito e convênios;
- IV- Aos investimentos prioritários.

§ 1º - A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no *caput* deste artigo poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou, desde que atendidas plenamente as prioridades indicadas, os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.

§ 2º - A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscais e da seguridade social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PRAÇA ALFREDO VIANA, 02

Centro

JAGUARARI - BA

C.N.P.J.: 13.988.316/0001-85

Art. 9º - O Poder Legislativo encaminhará, até o dia 05 de agosto de 2016, à Secretaria Municipal de Planejamento, a respectiva proposta de orçamento, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Parágrafo único - Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:

- I- Ao estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, resultante da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;
- II- Os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.

Seção II

Das Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 10 - O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos da Administração direta, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 11 - O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 12 - Para fins desta Lei conceituam-se:

- I- **Categoria de programação** – os projetos e as atividades alocados à lei orçamentária anual, bem como os criados através dos créditos especiais e extraordinários;
- II- **Transposição** – o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;
- III- **Remanejamento** – a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;
- IV- **Transferência** – o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro;
- V- **Créditos adicionais** – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 13 - As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais serão apresentadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PRAÇA ALFREDO VIANA, 02

Centro

JAGUARARI - BA

C.N.P.J.: 13.988.316/0001-85

- I- Na forma das disposições constitucionais, no estabelecido na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 4.320/64;
- II- Acompanhadas de exposição de motivos que as justifique.

Art. 14 - A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município, na Lei n.º 4.320/64 e nesta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 15 – Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 16 - As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2017, com base na despesa média mensal executada até julho de 2016, observados, além da legislação pertinente em vigor, o limite de que trata a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes do Município.

Art. 17 – Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida estabelecida no art. 19, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PRAÇA ALFREDO VIANA, 02

Centro

JAGUARARI - BA

C.N.P.J.: 13.988.316/0001-85

- I- De indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II- Relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III- Derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;
- IV- Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

§ 2º – Para fins deste artigo entende-se receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes menos as contas redutoras.

Art. 18 – A repartição dos limites globais do art. 17, não poderá exceder os seguintes percentuais:

- I- 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II- 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 19 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos Arts. 17 e 18 desta Lei serão realizadas ao final de cada quadrimestre, na forma definida na Lei Complementar n.º 101/2000 nos Arts. 19 e 20.

Parágrafo único - Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite é vedado ao Poder referido no art. 18 que houver incorrido no excesso:

- I- Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
- II- Criação de cargo, emprego ou função;
- III- Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV- Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V- Contratações de hora extras salvam no caso das situações previstas nesta Lei.

Art. 20 - O projeto de lei orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessário ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

- I- Educação;
- II- Saúde;
- III- Fiscalização fazendária;
- IV- Serviços técnico-administrativos;
- V- Assistência à criança e ao adolescente;
- VI- Serviços legislativos.

Art. 21 - As dotações para atendimento das despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PRAÇA ALFREDO VIANA, 02

Centro

JAGUARARI - BA

C.N.P.J.: 13.988.316/0001-85

Federal, serão alocadas em atividades específicas, inclusive na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para esta finalidade.

Art. 22 – Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no art. 44 desta Lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Art. 23 - Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita, incluindo:

- I- Adaptação e ajustamento da legislação tributária às alterações da correspondente legislação Estadual e Federal;
- II- Revisões e simplificações da legislação tributária municipal;
- III- Aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributário;

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 24 - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2016, será composta, além da mensagem e do respectivo projeto de lei, de:

- I- Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
- II- Informações complementares.

Parágrafo único - Os anexos relativos aos orçamentos fiscais e da seguridade social serão compostos, com dados isolados ou consolidados, pelos seguintes demonstrativos:

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PRAÇA ALFREDO VIANA, 02

Centro

JAGUARARI - BA

C.N.P.J.: 13.988.316/0001-85

- I- Da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo I, da Lei nº 4.320/64, observadas as alterações posteriores e suas discriminações;
- II- Da receita, por categoria econômica, fonte de recursos e outros desdobramentos pertinentes, na forma do Anexo II, da Lei nº 4.320/64, observadas as alterações posteriores da discriminação da receita orçamentária;
- III- Da despesa, segundo as classificações institucional, funcional e econômica adotadas na elaboração do orçamento;
- IV- Da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;
- V- Do quadro da dívida fundada e flutuante do Município, com base no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2015;
- VI- Demonstrativo da Receita Arrecadada nos últimos 3 (três) exercícios e sua projeção para os 3 (três) subseqüentes;
- VII- Programa de trabalho do governo detalhado por projetos e atividades, ANEXO 6 da Lei n.º 4.320/64;
- VIII- Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, ANEXO 9 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 25 - A despesa será detalhada de acordo com o estabelecido na Portaria do MINISTÉRIO DA FAZENDA e MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, indicando para cada uma:

- I- A categoria econômica;
- II- O grupo de despesa;
- III- A modalidade de aplicação;
- IV- O elemento de despesa.

Art. 26 - As despesas serão fixadas segundo os compromissos sociais, financeiros e econômicos, para aquisições de bens e serviços e execução de obras no Município.

§ 1º - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I- Pessoal e encargos sociais;
- II- Serviços da dívida pública municipal;
- III- Contrapartida de convênios e financiamentos;
- IV- Projetos e obras em andamento que ultrapassem a 30% (trinta por cento) do cronograma de execução.

§ 2º - Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PRAÇA ALFREDO VIANA, 02
Centro
JAGUARARI - BA
C.N.P.J.: 13.988.316/0001-85

§ 3º - As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 27 - A discriminação da receita será efetuada de acordo com estabelecido na Portaria do MINISTÉRIO DA FAZENDA.

Art. 28 - A receita municipal será constituída da seguinte forma:

- I- Dos tributos de sua competência;
- II- Das transferências constitucionais;
- III- Das atividades econômicas que por conveniência o Município venha a executar;
- IV- Dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais;
- V- Das oriundas de serviços executados pelo Município;
- VI- Da cobrança da dívida ativa;
- VII- Das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;
- VIII- Dos recursos para o financiamento da Educação, definida pela legislação vigente, em especial Leis nº 9.394/96 e nº 9.424/96;
- IX- De outras rendas.

Art. 29 - A Lei Orçamentária Anual conterà a previsão da receita e fixação de despesas para convênios previamente aprovados pelo Legislativo Municipal.

Art. 30 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa.

Art. 31 - O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2016, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo único - Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

- I- Mediante audiências públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
- II- Pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício.

Art. 32 - Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, elaborará programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PRAÇA ALFREDO VIANA, 02
Centro
JAGUARARI - BA
C.N.P.J.: 13.988.316/0001-85

arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 33 - Nos orçamentos fiscais e da seguridade social, a apropriação da despesa far-se-á por unidade orçamentária e o seu programa de trabalho, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação em seu menor nível, indicando para cada uma:

- I- O orçamento a que pertence;
- II- A categoria econômica e o grupo de despesa a que se refere, obedecidos aos seguintes títulos:

CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes
Despesas de Capital

GRUPO DE DESPESA:

Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes;
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização da Dívida.

§ 1º - Para fins de integração do planejamento e orçamento, será adotada, no âmbito do Município, a classificação por função e programa a que se refere o art. 2º, § 1º, inciso I, e art. 8º da Lei n.º 4.320/64, segundo o esquema de classificação e conceitos atualizados pela Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, observados os seguintes títulos:

- I- Função;
- II- Subfunção;
- III- Programa;
- IV- Projeto, Atividade e Operação Especial.

§ 2º - As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo são identificadas por Programa, Projeto, Atividade e Operação Especial.

§ 3º - Para fins do atendimento aos §§ 1º e 2º, conceituam-se:

- I- **Função** - o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público municipal;
- II- **Subfunção** - representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PRAÇA ALFREDO VIANA, 02
Centro
JAGUARARI - BA
C.N.P.J.: 13.988.316/0001-85

- III- **Programa** - o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por metas estabelecidas no Plano Plurianual;
- IV- **Projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
- V- **Atividade** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
- VI- **Operações especiais** - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função "Encargos Especial".

§ 4º - A função "Encargos Especiais" engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, agregação neutra.

§ 5º - As unidades orçamentárias, como responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações integrantes de uma categoria programática, serão identificadas na proposta orçamentária, tendo em vista a melhoria da execução e do controle orçamentários, podendo ser assim consideradas:

- I- Os órgãos da Administração Direta, e os Fundos instituídos pelo Município;
- II- As entidades da Administração Indireta.

§ 6º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional, poderão ser aplicadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta, integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

Art. 34 - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, observadas as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, será feita de forma a propiciar o acompanhamento e o controle das ações e a avaliação dos resultados dos programas governamentais.

Art. 35 - A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.

Art. 36 - Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente podem ser aprovadas caso:

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PRAÇA ALFREDO VIANA, 02

Centro

JAGUARARI - BA

C.N.P.J.: 13.988.316/0001-85

- I- Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II- Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:
 - a) Dotação para pessoal e seus encargos;
 - b) Serviço da dívida.
- III- Sejam relacionadas com:
 - a) A correção de erros ou omissões; ou
 - b) Os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º - As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

- I- No caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária.
- II- No caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 37 - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 38 - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Os Quadros de Detalhamentos da Despesa – QDDs deverão discriminar, por elementos, os grupos de despesa aprovados para cada categoria de programação.

§ 2º - Os QDDs serão aprovados, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal.

§ 3º - Os QDDs podem ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

CAPÍTULO VII

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PRAÇA ALFREDO VIANA, 02
Centro
JAGUARARI - BA
C.N.P.J.: 13.988.316/0001-85

DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

Art. 39 - A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 40 - A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

- I- Ao endividamento público;
- II- Ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
- III- Aos gastos com pessoal e encargos sociais;
- IV- À administração e gestão financeira.

Art. 41 - São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no art. 40 desta lei:

- I- O equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
- II- A limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;
- III- A adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
- IV- A limitação e contenção dos gastos públicos;
- V- A administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;
- VI- A transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

Parágrafo único – O Poder Executivo procederá à avaliação anual dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PRAÇA ALFREDO VIANA, 02
Centro
JAGUARARI - BA
C.N.P.J.: 13.988.316/0001-85

Art. 42 - Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.

Parágrafo único - Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzido, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

Art. 43 - A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Art. 44 - Todo e qualquer ato que provoque um aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

- I- Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
- II- Se Houver Lei específica autorizando;

Parágrafo único - O disposto no *caput* compreende, entre outras:

- I- A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
- II- A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
- III- A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45- Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e disposições contidas na Lei n.º 4.320/64, combinado com o previsto na Resolução nº 297/96 e Parecer Normativo nº 004/96 do Tribunal de Contas dos Municípios, constituir-se-ão em Unidades Gestoras dentro da estrutura de uma Unidade Orçamentária, vinculadas a um órgão da Administração Municipal, centralizada e descentralizada.

Parágrafo único - Entende-se por Unidade Gestora qualquer órgão, repartição ou fundo especial da Administração Pública Municipal competente para administrar créditos orçamentários e recursos financeiros que lhes sejam destinados.

Art. 46 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PRAÇA ALFREDO VIANA, 02
Centro
JAGUARARI - BA
C.N.P.J.: 13.988.316/0001-85

devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual. Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2016, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária das seguintes despesas:

- I- Pessoal e encargos;
- II- Serviços da dívida;
- III- Despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade;
- IV- Investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- V- Contrapartida de Convênios Especiais.

Parágrafo único - Ficam excluídas da limitação prevista no *caput* deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 47 - Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

Art. 48 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

§ 1º Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privada sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo Municipal, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente na forma prevista pelo instrumento em questão, à secretaria municipal responsável, com informações detalhadas sobre a utilização de recursos públicos municipais para pagamento de funcionários, contratos e convênios, com os respectivos comprovantes.

Art. 49 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei n.º 9.648/98.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PRAÇA ALFREDO VIANA, 02
Centro
JAGUARARI - BA
C.N.P.J.: 13.988.316/0001-85

Art. 50 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitará a emissão de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados por esta Lei no art. 51.

Art. 51 - No caso de haver necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder, sendo adotadas as medidas estabelecidas no art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

- I- Pessoal e encargos;
- II- Serviços da dívida;
- III- Decorrentes de financiamentos;
- IV- Decorrentes de convênios;
- V- As sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.

Art. 52 - A proposta orçamentária conterá reserva de contingência no orçamento fiscal, constituindo-se de dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - A reserva de contingência de que trata este artigo será constituída em montante máximo correspondente a até 3% (três por cento), calculado sobre o total da receita corrente líquida do Tesouro Municipal, apurado com base no exercício financeiro de 2015.

Art. 53 – Integrarão a presente Lei os Anexos:

- I- Metas Previstas para 2017;
- II- Metas Fiscais;
- III- Projeção da Receita; e
- IV- Riscos Fiscais.

Art. 54 – As metas fiscais previstas nos anexos referidos no artigo anterior poderão ser revistas por ocasião da elaboração do *Projeto de Lei Orçamentária*, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e, também, a definição das



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PRAÇA ALFREDO VIANA, 02

Centro

JAGUARARI - BA

C.N.P.J.: 13.988.316/0001-85

transferências constitucionais constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado da Bahia.

Art. 55 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2017.

Art. 56 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jaguarari, de 17 de Junho de 2016.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2017

01 - ÁREA: LEGISLATIVO

MACROAÇÃO

METAS PREVISTAS

Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo

Sessões Realizadas

Manutenção dos Serviços do Plenário

Ações do Plenário Desenvolvidas

Aquisição de Veículo

Veículo Adquirido

Construção e Ampliação de Câmara Municipal

Camãra Reformada e Ampliada

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2017

01 - ÁREA: GABINETE DO PREFEITO

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Reequipamento e Modernização do Gabinete	Gabinete Reequipado e Modernizado
Aquisição de Veículos	Veículos Adquirido
Capacitação de Servidores	Servidores Capacitados/ mão-de-obra Contratada
Manutenção do Gabinete do Prefeito	Ações de Manutenções Desenvolvidas
Implantação e Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC	Implantação e Manutenção da Coordenadoria Realizada
Desenvolvimento de Ações de Segurança Pública por Meio da Guarda-Municipal	Segurança Desenvolvida

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2017

01 - ÁREA: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Manutenção da Assessoria Jurídica	Ações de Manutenção da Assessoria Jurídica Desenvolvidas
Manutenção da Procuradoria Geral	Manutenção Procuradoria Desenvolvidas

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2017

01 - ÁREA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Reequipamento e Modernização da Controladoria	Controladoria Reequipada e Modernizada
Manutenção da Controladoria Geral	Ações de Manutenção Desenvolvidas

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2017

01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Criação, Implementação e Manutenção de Fundos Municipais	Fundo Criado, Implementado e Ações de Manutenção
Construção e Manutenção da Casa dos Conselhos	Casas dos Conselhos Contruidas e Mantidas
Desenvolvimento das Ações da Sec. De Governo	Ações de Manutenção Desenvolvidas

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2017

01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Reequipamento e Modernização da Administração	Administração Reequipada e Modernizada
Desenvolvimento das Ações da Secretaria da Administração e Planejamento	Ações de Manutenção da Administração Planejadas e Desenvolvidas
Manutenção do Departamento de Pessoal e Rec. Humanos	Ações de Manutenção do Departamento de RH Desenvolvidas
Manutenção das Ações Distritais de Pilar	Ações Distritais de Pilar Desenvolvidas
Manutenção do Departamento de Transporte	Ações de Manutenção Transporte Realizadas
Implantação do Sistema Municipal de Trânsito	Sistema Municipal de Trânsito Implantado
Reserva de Contigência	Percentual Utilizado
Estruturação e Reequipamento do Setor de Transporte	Ações Desenvolvidas
Manutenção do Coordenação da Limpeza Pública	Ações Desenvolvidas

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2017

01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Reequipamneto e Modernização da Secretaria de Finanças	Secretaria de Finanças Reequipada e Modernizada
Manutenção do Depart. De Tributação e Arrecadação	Depart. de Tributação e Arrecadação Mantido
Manutenção Departamento de Contabilidade e Orçamento	Depart. de Contratos Contabilidade e Orçamento
Manutenção das Ações da Sec. Mununicipal da Fazenda	Ações da Secretária da Fazenda Realizada
Amortização Dívida Pública Municipal	Parcelamento em Dia
Encargos Gerais do Município	Ações Gerenciadas
Manutenção do Departamento de Contratos e Licitações	Setor de Licitações e Contratos Mantido

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2017

01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Tombamento e Manutenção de Fachadas de Prédios Históricos	Imóveis Adquiridos
Implantação da Estação de Tratamento de Esgoto	Estação de Tratamento de Esgoto Implantado
Ampliação, Implantação do Sistema de Abast. De Água	Sistema Ampliado Implantado
Construção e Reforma de Abrigos Para Ponto de Ônibus	Construção Realizada
Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	Bens Adquiridos
Construção, Recuperação e Ampliação de Praças, Parques e Jardins	Praças, Parques e Jardins Construídos
Ampliação, Extensão e Instalação Rede de Energia Elétrica	Rede Implantada
Pavimentação de Vias Públicas	Pavimentação Realizada
Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios	Cemitérios Construídos e Ampliados
Implantação de Melhorias Habitacionais	Melhorias Habitacionais Realizadas
Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares	Projeto Realizado e Unidades Sanitárias Construídas
Desenvolvimento das Ações do CIDE	Ações do CIDE Desenvolvidas
Manutenção da Sec. de Infra-estrutura e Obras Públicas	Ações de Manutenção Desenvolvidas
Desenvolvimento das Ações do FIES	Ações do FIES Desenvolvidas
Implantação de Unidade de Britagem	Unidade de Britagem Implantada
Manutenção da Coordenação de Limpeza Pública	Ações de Limpeza Pública Desenvolvidas
Construção de Pontes, Canais, Bueiros e Passagens Molhadas	Pontes, Canais, Bueiros e Passagens Molhadas Construídos

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2017

01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Implantação de Aterro Sanitário	Aterro Sanitário Implantado
Construção Pontes nos Riachos Maiores	Construção de Pontes Realizadas
Recuperação, Pavimentação e Saneamento Básico	Pavimentação e Saneamento Básico Realizados
Recuperação de Pavimentação Asfáltica / Paralelos	Pavimentação e Recuperação Realizada
Pró-Transporte - Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas	Mobilidade Urbana
Calçamento do Distrito de Flamengo	Melhorias na Infra Estrutura das Vias Públicas
Calçamento do Distrito de Juacema	Melhorias na Infra Estrutura das Vias Públicas
Calçamento do Distrito de Jacunã	Melhorias na Infra Estrutura das Vias Públicas

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2017

01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Construção, Reequipamento e Modernização da Secretaria de Educação	Secretaria Construída, Reequipada e Modernizada
Construção, Ampliação, Reforma e Equipamentos de Centros Culturais	Centros Culturais Construídos, Ampliados e Equipados
Construção de Ginásio de Esportes	Ginásio de Esporte Construído
Implantação e Manutenção de Museu Municipal	Museu Implantado
Construção de Quadras Poliesportivas	Quadras Construídas
Manutenção dos Festejos Tradicional Culturais e Religiosos	Eventos Realizados
Manutenção das Ações da Sec. De Educação	Secretaria de Educação Mantida
Construção e Estrutura de Equipamentos para Prática de Turismo Esportivo	Equipamentos Construídos e Estruturados
Construção, Manutenção e Reestruturação de Campos de Futebol	Construção, Manutenção e Reestruturação Realizada
Implantação de Sinalização Turística	Ações Desenvolvidas
Desenvolvimento das Ações do Ensino Médio e Ensino Técnico	Alunos Atendidos
Gerenciamento das Ações dos Programas Nacionais de Alimentação Escolar PNAE - PNAC - PNAEJA	Alunos Atendidos
Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer	Ações de Manutenções Desenvolvidas
Construção de Conchas Acústicas	Conchas Acusticas Construídas
Reforma, Estruturação do Antigo Salão Paroquial	Salão Paroquial Reformado e Estruturado
Construção Pista de Atletismo/Abrigo	Pista de Atletismo Construída

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2017

01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Construção Praça de Convivência	Praça de Convivência Construída
Construção Piscina Semi Olímpica	Piscina Semi Olímpica Construída
Manutenção Polo UAB	Ações de Manutenção Desenvolvidas

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2017

01 - ÁREA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Construção, Manutenção e Reforma de Unidade Escolares - Ensino Fundamental	Unidades Escolares Construídas, Ampliadas e Reformadas
Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas	Quadras Poliesportivas Construídas
Construção, Reforma e Ampliação de Creches	Creches Construídas, Reformas e Ampliadas
Desenvolvimento das Ações de Educação Básica - Fundeb 40%	Ações Desenvolvidas
Desenvolvimento das Ações de Educação Básica - Fundeb 60%	Ações Desenvolvidas
Desenvolvimento das Ações do Ensino Superior	Ações Desenvolvidas
Desenvolvimento das Ações de Educação Básica - Rec. Próprios	Ações Desenvolvidas
Manutenção do Ensino Fundamental	Ações Realizadas
Manutenção da Merenda Escolar Atendendo aos Padrões de Qualidade	Aluno Atendidos
Manutenção, Aquisição e Melhoria do Transporte Escolar	Aluno Atendidos
Manutenção do Ensino Infantil	Aluno Atendidos
Manutenção de Creches	Aluno Atendidos
Gestão dos Programas do FNDE	Ações Realizadas
Construção Manutenção e Reforma de Unidades Escolares - Ensino Infantil	Unidades Escolares Construídas, Ampliadas e Reformadas
Implantação e Manutenção de Bibliotecas e Eventos Literários	Implantações Realizadas
Construção, Manutenção e Reforma de Unidades Escolares	Unidades Escolares Reequipadas e Modernizadas
Atendimento Prog. Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Escolas Atendidas

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2017

01 - ÁREA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Atendimento Prog. Salário Educação - SAE	Ações Realizadas

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2017

01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Construção de Cisternas Domiciliares	Cisternas Domiciliares Construidas
Adesão ao Programa Garantia Safra	Programa Aderido
Construção de Barragens	Barragens Construidas
Aquisição de Máquinas Agrícolas com Implementos	Máquinas Agrícolas Adquiridas e Implementadas
Implantação, Reforma e Manutenção das Casas de Farinhas	Casas de Farinhas Adquiridas, Reformadas e Mantidas
Construção Rescuperação de Reservatórios Comunitário	Reservatórios Construidos e Recuperados
Perfuração de Poços Tubulares	Perfuração de Poços Tubulares Realizado
Construção e Ampliação Sistema de Abastecimento de Água	Sistema de Abastecimento Construido
Implantação de Projetos de Psicultura, Apicultura e Avicultura	Projetos Implantados
Implantação de Hortas Comunitárias	Hortas Comunitarias Implantadas
Treinamento e Capacitação de Produtores	Produtores Treinados e Capacitados
Construção e Implantação da Casa do Mel	Casa do Mel Implantado
Implantação de Laboratório Veterinário	Laboratório Veterinario Implantado
Apoio a Eventos Agropecuários	Eventos Agropecuarios Apoiados
Implantação da Bacia Leiteira	Bacia Leiteira Implantada e Recuperada
Aração de terra nas Localidades Agrícolas	Arações Concluidas

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2017

01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Implantação de Ações de Coleta Seletiva e Triagem	Ações de Coleta Seletiva de Triagem
Implantação de Programa de Arborização e Ajardinamento na Sede e nos Distritos	Programa Implantado
Ações de Recuperação Área Degradada e Nascentes	Ações do Desenvolvimento Econômico Sustentável
Manutenção das ações da Sec. de Meio Ambiente	Ações do Meio Ambiente Realizadas
Aquisição de Veículo com Tração	Veículo Adquirido
Treinamento e Capacitação de Servidores	Servidores Capacitados
Criação de APAS	APAS Criadas
Criação do Horto Florestal	Horto Florestal Criado

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2017

01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Aquisição de Bens Móveis	Bens Adquiridos
Ações de Capacitação e Treinamento de Servidores	Servidores Capacitados

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2017

01 - ÁREA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Ampliação da Rede Municipal de Saúde	Rede Municipal de Saúde Ampliada
Aquisição de Veículo, Ambulâncias e Microônibus	Veículos Adquiridos
Implantação de Postos de Coletas	Postos de Coletas Implantados
Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	Construção e Ampliação das Unidades de Saúde
Reequipamento e Modernização do FMS	FMS Reequipado, Modernização e Mantido
Desenvolvimentos das Ações de Saúde Bucal - SB	Ações de Incentivo a Saúde Bucal Realizadas/ População Atendida
Gestão dos Serviços de Saúde, Hospitalar e Ambulatorial	Ações de Serviços de Saúde Gerenciadas
Contratação dos Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade	Contratação dos Serviços de Saúde
Gestão e Ampliação do Atendimento Básico a População - FMS/PAB	Ações de Atendimento Básico a População Gerenciadas
Desenvolvimento do Programa de Saúde Família - PSF	Ações de Serviços do Programa PSF
Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	Ações do PACS
Desenvolvimento Ações de Vigilância em Saúde - TFVS	Ações de Vigilância e Proteção da Saúde
Desenvolvimento das Ações de Saúde - Rec. Proprios	Ações Desenvolvidas
Manutenção do SAMU	Atendimento de Urgência e Emergência
Ampliação do SAMU	Ampliação nos atendimentos
Compensação de Especificações Regionais	Compensação de Especificações Regionais
Fortalecimento e Manutenção da Atenção Básica	Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2017

01 - ÁREA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Implantação da Academia de Saúde	Academia de Saúde Implantada
Implementação do Programa de Saúde e Prevenção nas Escolas	Saúde nas Escolas
Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade	Qualidade da Atenção Básica
Implantação e Manutenção do NASF	Implantação Núcleos de Apoio à Saúde da Família
Implantação da CCIH	Comissão de Controle de Infecção Hospitalar Implantada
Construção do CAPS 1 e Implantação do CAPS AD	Construção Realizada
Implantação da Unidade de Acolhimento (UA) Adulto	Unidade de Acolhimento Implantado
Implementar as Ações de Combate a Endemias	Ações de Combate a Endemias Realizadas
Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	Ações de Vigilância Sanitária
Manutenção Programa de melhoria e acesso a qualidade - PMAQ	Ações Desenvolvidas
Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica	Ações Desenvolvidas
Manutenção do Programa de EMAD	Ações Das Equipes em atendimento a Atenção Domiciliar
Implantação do Centro Municipal de Especialidades	Ações do Centro de Especialidades em Saúde
Implantação do Serviço de Urgência do Pilar	Atendimento de Urgência
Construção de UBS do Flamengo	Construção Realizada
Ampliação de UBS do Povoado de Macambira	Ampliação de Estrutura Realizada

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2017

01 - ÁREA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Reformas de UBS dos Povoados de Juacema e Santa Rosa	Melhorias das Estruturas da Unidades de Saúde

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2017

01 - ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Aquisição de Equipamentos e Bens Móveis	Modernização da Secretaria; Ampliação, construção e reforma de Unidades Sociais
Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social	Ações Realizadas
Desenvolvimento das Ações do FIES	Desenvolvimento das Ações do FIES

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2017

01 - ÁREA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Implantação e Manutenção do Centro de Apoio à Mulher	Centro de Apoio Implantado
Construção e Reforma de Casas Populares	Casas Populares Construídas e Reformadas
Gerenciamento do Fundo Municipal de Assist. Social	Ações de Gerenciamento Desenvolvidas
Manutenção das Ações do CRAS	Ações do CRAS Desenvolvidas
Aquisição de 01 (um) CREAS e Construção de sede do CREAS	CREAS Construído
Desenvolvimento Ações Cent. de Ref. Espec. de Assist. Social - PFM	Ações do CREAS Desenvolvidas
Desenvolvimento das Ações de Apoio e Fortalecimento dos Conselhos e Movimentos Sociais	Ações de Fortalecimento dos Conselhos Realizadas
Desenvolvimento das Ações do índice de Gestão Descentralizada- IGDBF/IGD SUAS	Ações do IGD BF Realizadas
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Ações de Convivência
Benefícios Eventuais e BPC e PCD	Atendimento a população
Gerenciamento da Casa de Acolhimento	Atendimento a população
Manutenção do Conselho Tutelar	Ações do Conselho Tutelar desenvolvidas

ANEXO I

METAS PREVISTAS PARA 2017

01 - ÁREA: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MACROAÇÃO	METAS PREVISTAS
Programa de Profissionalização de Adolescentes	Ações de Profissionalização dos Adolescentes
Desenvolvimento das Ações de Combate ao Trabalho Infantil	Ações de Prevenção e Erradicação combate a Violência Sexual e domestica Desevolvidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
PROJEÇÃO DA RECEITA - ANEXO IIA

1. DETALHAMENTO DA RECEITA CORRENTE		2. RECEITA ARRECADADA			4. RECEITA PROJETADA			
1.1 CÓDIGO	1.2 DENOMINAÇÃO	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019
1100.00.00.00	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	4.192.912,35	4.479.833,89	4.565.970,78	5.575.210,00	5.909.404,60	6.263.968,88	6.639.807,01
1110.00.00.00	IMPOSTOS	3.978.721,35	4.194.681,40	4.288.665,33	5.152.530,00	5.461.681,80	5.789.382,71	6.136.745,67
1112.00.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	1.299.881,00	1.170.293,67	1.230.474,42	1.455.630,00	1.542.967,80	1.635.545,87	1.733.678,62
1112.02.00.00	IPTU	73.816,56	94.237,27	162.710,10	150.000,00	158.000,00	168.540,00	178.652,40
1112.04.00.00	IRRF	1.183.497,19	1.015.698,44	1.025.869,98	1.236.200,00	1.310.372,00	1.398.994,32	1.472.333,98
1112.04.31.00	Imp. De Renda Retido na Fonte Sobre Rend. Do Trabalho - IRRF	972.966,40	815.086,91	875.086,45	1.091.000,00	1.156.480,00	1.225.847,80	1.299.398,46
1112.04.31.01	IRRF - Rendimento do Trabalho - Prefeitura			268.983,63	372.000,00	394.320,00	417.979,20	443.057,95
1112.04.31.02	IRRF - Rendimento do Trabalho - FMS			516.044,42	612.500,00	649.250,00	688.205,00	729.497,30
1112.04.31.03	IRRF - Rendimento do Trabalho - FME			89.047,79	102.500,00	108.650,00	115.169,00	122.079,14
1112.04.31.04	IRRF - Rendimento do Trabalho - FMAS			1.020,61	4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06
1112.04.34.00	Imposto de Renda Retido na fonte sobre Outros Rendimentos	210.530,79	200.611,53	150.773,53	145.200,00	153.912,00	163.146,72	172.935,52
1112.04.34.01	IRRF - Outros Rendimentos - Prefeitura			149.744,23	138.200,00	146.482,00	155.281,52	164.598,41
1112.04.34.02	IRRF - Outros Rendimentos - FMS			1.029,30	4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06
1112.04.34.03	IRRF - Outros Rendimentos - FME			-	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.977,54
1112.04.34.04	IRRF - Outros Rendimentos - FMAS			-	500,00	530,00	561,80	595,51
1112.08.00.00	ITIV	42.567,25	60.357,96	41.894,34	69.430,00	73.595,80	78.011,55	82.692,24
1113.00.00.00	Imposto sobre a Produção e a Circulação	2.678.840,35	3.024.387,73	3.058.190,91	3.696.900,00	3.918.714,00	4.153.836,84	4.403.067,05
1113.05.00.00	ISS	2.678.840,35	3.024.387,73	3.058.190,91	3.696.900,00	3.918.714,00	4.153.836,84	4.403.067,05
1113.05.01.00	Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.678.840,35	3.024.387,73	3.058.190,91	3.696.900,00	3.918.714,00	4.153.836,84	4.403.067,05
1113.05.01.01	ISS - Prefeitura			2.632.051,66	3.295.400,00	3.493.124,00	3.702.711,44	3.924.874,13
1113.05.01.02	ISS - FMS			238.892,56	250.000,00	265.000,00	280.900,00	297.754,00
1113.05.01.03	ISS - FME			139.819,19	110.000,00	116.600,00	123.596,00	131.011,76
1113.05.01.04	ISS - FMAS			46.427,50	41.500,00	43.990,00	46.629,40	49.427,16
1120.00.00.00	TAXAS	214.191,00	285.152,49	277.305,45	422.680,00	447.722,80	474.586,17	503.061,34
1121.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	212.688,47	281.914,65	274.162,52	419.780,00	444.966,80	471.664,81	499.964,70
1121.17.00.00	Taxa Vigilância Sanitária- TVS	11.334,44	11.988,31	17.644,41	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48
1121.21.00.00	Taxa de Controle Fiscalização Ambiental		851,25		-			
1121.21.01.00	Taxa de Licenciamento Ambiental		851,25		-			
1121.25.00.00	Taxas de Licença p/ Func. De Estab. Com. Ind. E Prest. Serviços	177.861,01	227.881,27	213.948,83	346.480,00	367.268,80	389.304,93	412.663,22
1121.25.01.00	Taxa de Fiscalização e Funcionamento - TFF			181.583,20	300.000,00	318.000,00	337.080,00	357.304,80
1121.25.02.00	TLL- Taxa de Licença e Localização	161.219,28	214.161,02	-	2.120,00	2.247,20	2.382,03	2.524,95
1121.25.03.00	Taxa de Expediente	16.841,73	13.720,25	32.365,63	38.000,00	40.280,00	42.696,80	45.258,61
1121.25.04.00	Receita de Habite - se			-	530,00	561,80	595,51	631,24
1121.25.05.00	Taxa de Licença para Execução de Obras			-	5.830,00	6.179,80	6.550,59	6.943,62
1121.31.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	17.515,37	24.495,81	-	16.800,00	17.808,00	18.876,48	20.009,07
1121.99.00.00	Outras Taxas p/ Exercício Poder de Polícia	5.977,65	16.698,01	42.569,28	26.500,00	28.090,00	29.775,40	31.561,92
1121.99.01.00	Taxa de preço público			31.478,06	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
1121.99.02.00	Taxa para Exercício Poder de Polícia			11.091,22	6.500,00	6.890,00	7.303,40	7.741,60
1122.00.00.00	Taxa Pela Prestação de Serviços	1.502,53	3.237,84	3.142,93	2.900,00	2.756,00	2.921,36	3.096,64
1122.28.00.00	Taxa de Cemitérios			-	300,00			
1122.29.00.00	Emolumentos e Custos Extrajudiciais			787,85	600,00	636,00	674,16	714,61
1122.29.01.00	Taxa de Certidão Negativa			787,85	600,00	636,00	674,16	714,61
1122.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	5.977,65	3.237,84	2.355,08	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03
1130.00.00.00	Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
1300.00.00.00	RECEITAS PATRIMONIAIS	261.452,85	337.046,36	415.338,44	431.739,00	457.643,34	485.101,94	514.208,06
1320.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	256.361,25	337.046,36	415.338,44	431.739,00	457.643,34	485.101,94	514.208,06

1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	256.361,25	337.046,36	415.338,44	431.739,00	459.165,60	488.379,46	515.700,51
1325.01.01.00	Rem. De Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FEP/Royalties/CFEM	86.811,69	-	-	-	-	-	-
1325.01.02.00	Rem. De Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB	19.739,95	-	-	-	-	-	-
1325.01.05.00	Rem. De Depósitos Banc. de Rec. Vinc. - MDE	2.871,65	-	-	-	-	-	-
1325.01.06.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Ações Serv. Pub. Saúde	1.436,91	-	-	-	-	-	-
1325.01.09.00	Rem. De Depósitos Banc. de Rec. Vinc. - CIDE	13,48	-	-	-	-	-	-
1325.52.00.00	Rem. De Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Educação	-	83.614,31	134.205,55	92.480,00	101.420,80	107.506,05	113.956,41
1325.52.01.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculado - FUNDEB	-	22.532,82	54.161,18	35.200,00	37.312,00	39.550,72	41.923,76
1325.52.02.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculado - MDE (25%)	-	7.275,20	9.094,87	8.000,00	8.480,00	8.988,80	9.528,13
1325.52.03.00	Rem. De Depósitos Banc. de Rec. Vinc. - QSE Salário Educação	-	1.468,18	8.248,91	2.580,00	2.734,80	2.898,89	3.072,82
1325.52.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados a Educação	-	24.581,80	3.293,89	3.200,00	3.392,00	3.585,52	3.811,25
1325.52.04.01	Rendimentos PMJ Convênio FNDE/Ônibus - FME	-	-	-	-	-	-	-
1325.52.04.02	Infra Estrutura Escolar - Pronacampo	-	-	2.592,45	3.200,00	3.392,00	3.585,52	3.811,25
1325.52.04.03	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculado - Convênio PAR - CRECHES	-	-	701,44	-	-	-	-
1325.52.99.00	Remuneração de depósitos bancários - Outros Vinculados a educação	-	27.756,51	59.406,70	43.500,00	46.110,00	48.976,60	51.809,20
1325.52.99.01	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculado - PNAE	-	-	2.394,63	600,00	636,00	674,16	714,61
1325.52.99.02	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculado - PDDE	-	-	110,51	200,00	212,00	224,72	238,20
1325.52.99.03	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculado - PEJA	-	-	1,65	600,00	636,00	674,16	714,61
1325.52.99.05	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculado - PNATE	-	-	1.904,17	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
1325.52.99.07	Rendimentos PM JAGUARARI PTA - FME	-	-	-	100,00	106,00	112,36	119,10
1325.52.99.08	Rend. De Outros Recursos Vinculados FME	-	-	-	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.958,08
1325.52.99.09	Receita de Aplicação Financeira Rec. Vinculados - FME	-	-	54.995,74	36.000,00	38.160,00	40.449,60	42.876,58
1325.53.00.00	Rem. De Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Saúde	12.900,60	28.776,13	36.095,48	38.124,00	40.411,44	42.836,13	45.406,29
1325.53.01.00	Rem. Dep. Bancários - Saúde Rec. Proprio - FMS (15%)	-	2.949,22	4.659,82	6.000,00	6.360,00	6.741,60	7.146,10
1325.53.02.00	Remuneração de depósitos bancários - Transferências SUS	-	17.693,94	11.975,37	9.570,00	10.144,20	10.752,85	11.398,02
1325.53.02.01	Rendimento Aplicação PAB	-	-	9.443,70	1.590,00	1.685,40	1.786,52	1.893,72
1325.53.02.02	Rendimento Aplicação PSF	-	-	-	1.500,00	1.590,00	1.685,40	1.786,52
1325.53.02.03	Rendimento Aplicação FARMÁCIA BÁSICA	-	-	-	1.060,00	1.123,60	1.191,02	1.262,48
1325.53.02.05	Rendimento Aplicação VIGILANCIA SANITÁRIA	-	-	1.124,32	1.060,00	1.123,60	1.191,02	1.262,48
1325.53.02.06	Rendimento - Teto Fina. De Vigilância em Saúde	-	-	-	1.060,00	1.123,60	1.191,02	1.262,48
1325.53.02.08	Rendimentos CAPS	-	-	403,78	2.200,00	2.332,00	2.471,92	2.620,24
1325.53.02.09	Rendimentos AIH	-	-	1.003,57	1.100,00	1.166,00	1.235,96	1.310,12
1325.53.03.00	Remu. De Depósitos Bancários - Recursos Vinculados a Saúde	306,22	479,18	1.904,00	1.904,00	2.018,24	2.139,33	2.267,69
1325.53.03.01	Rendimentos Const. Do PSF de Jucema	-	-	-	-	-	-	-
1325.53.03.02	Rendimentos Construção de PSF	-	-	479,18	1.904,00	2.018,24	2.139,33	2.267,69
1325.53.99.00	Rem. De Depósitos Bancários - Outros Recursos Vinculados	-	7.826,75	18.981,11	20.650,00	21.889,00	23.202,34	24.594,48
1325.53.99.01	Rendimento Aplicação SAMU Estadual	-	-	11.282,16	7.200,00	7.632,00	8.089,92	8.575,32
1325.53.99.02	Rendimento Aplicação PSF Estadual	-	-	-	50,00	53,00	56,18	59,55
1325.53.99.03	Rendimento Aplicação SIA Estadual	-	-	-	6.900,00	7.314,00	7.752,84	8.218,01
1325.53.99.06	Rendimentos de Aplicação demais Recursos Vinculados - FMS	-	-	7.696,95	6.500,00	6.890,00	7.303,40	7.741,60
13.25.54.00.00	Rem. De Depósitos Banc. de Rec. Vinc. - Assist. Social	7.281,65	33.018,61	39.581,83	46.680,00	47.611,28	52.131,65	53.277,83
13.25.54.01.00	Rendimento Aplicação - Rec. Proprios FMAS	-	2.516,82	3.236,28	5.000,00	3.430,46	5.300,00	3.636,28
13.25.54.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Tesouro	-	15.831,30	26.818,20	28.930,00	30.665,80	32.505,75	34.456,09
13.25.54.02.01	Rendimento Aplicação CRAS/PBF	-	-	6.225,71	7.000,00	7.420,00	7.865,20	8.337,11
13.25.54.02.02	Rendimento Aplicação IGDBF	-	-	5.112,61	2.630,00	2.787,80	2.955,07	3.132,37
13.25.54.02.03	Rendimento Aplicação FMAS PFMC II	-	-	1.728,15	3.500,00	3.710,00	3.932,60	4.188,56
13.25.54.02.05	Rendimento Aplicação PROJOVEM	-	-	0,23	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03
13.25.54.02.07	Rendimento Aplicação CREAS	-	-	13.750,50	13.800,00	14.628,00	15.505,68	16.436,02
13.25.54.03.00	Rem. De Depósitos Bancários - Assistência Social - CONVENIO	-	-	-	50,00	53,00	56,18	59,55
13.25.54.03.01	Rendimentos de Convênio Idoso - FMAS	-	-	-	50,00	53,00	56,18	59,55
13.25.54.99.00	Rem. De Depósitos Bancários - Outros Recursos Vinculados	-	14.670,49	9.527,35	12.700,00	13.462,00	14.269,72	15.125,90

13.25.54.99.01	Rendimento Aplicação PETI Estadual			-	450,00	477,00	505,62	535,96
13.25.54.99.03	Rendimentos FMDCA - FMAS			3,35	750,00	795,00	842,70	893,26
13.25.54.99.05	Rendimentos FMAS Recursos Vinculados			9.524,00	11.500,00	12.190,00	12.921,40	13.696,68
13.25.55.00.00	Rem. de Depósitos Banc. de Rec. Convênios Diversos	-	21.785,24	20.413,41	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48
13.25.55.01.00	Rendimentos Const. Do PSF de Jucema			-	-	-	-	-
13.25.55.02.00	Rendimentos Quacra Poliesportiva Pov. Dist. De Juacema			-	-	-	-	-
13.25.55.03.00	Rendimento Calçamento da Rua dos Padres			-	-	-	-	-
13.25.55.04.00	Rendimento praça do povoado de jacuna			4,52	-	-	-	-
13.25.55.05.00	Rendimentos de convênios		21.780,72	20.413,41	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48
13.25.56.00.00	Rem. De Outros Depósitos Banc. de Rec. Vinculados	85.927,08	94.251,11	43.270,55	112.350,00	119.091,00	126.236,46	133.810,65
13.25.56.01.00	Rendimento Aplicação CFM/FEP/Royalties		91.417,02	41.953,74	110.000,00	116.600,00	123.596,00	131.011,76
13.25.56.02.00	Rendimento Aplicação FIES		139,43	17,49	700,00	742,00	786,52	833,71
13.25.56.04.00	Rendimento Aplicação CIDE		25,27	148,96	150,00	159,00	169,54	178,65
13.25.56.05.00	Rendimento Aplicação FCBA		2.669,39	1.150,36	1.500,00	1.590,00	1.685,40	1.786,52
13.25.57.00.00	Rem. De Depósitos Banc. De Rec. Não Vinculados	39.378,24	75.600,96	141.771,62	112.105,00	118.831,30	125.961,18	133.518,85
13.25.57.01.00	Rendimento Aplicação FPM		24.271,12	58.051,50	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80
13.25.57.02.00	Rendimento Aplicação ITR		13,05	285,20	155,00	164,30	174,16	184,61
13.25.57.04.00	Rendimento Aplicação ICMS		15.172,37	15.660,11	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24
13.25.57.05.00	Rendimento Aplicação IPVA		1.045,73	1.695,47	1.400,00	1.484,00	1.573,04	1.667,42
13.25.57.06.00	Rendimento Aplicação IPI		1.144,88	893,81	1.500,00	1.590,00	1.685,40	1.786,52
13.25.57.07.00	Rendimento Aplicação Fundo de Aval		-	-	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.977,54
13.25.57.10.00	Rendimentos Movimentos		-	-	2.050,00	2.173,00	2.303,38	2.441,58
13.25.57.11.00	Rendimentos de SIMPLES NACIONAL		490,98	897,53	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
13.25.57.12.00	Rendimentos PREFEITURA Recursos Próprios		22.491,01	43.205,08	25.000,00	26.500,00	28.090,00	29.775,40
13.25.57.13.00	Rendimento de Aplicação CEX		1.097,04	289,17	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
13.25.57.14.00	Rendimento de Aplicação REND		9.874,78	20.803,75	12.500,00	13.250,00	14.045,00	14.887,70
1390.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	5.091,60	-	-	-	-	-	-
1390.00.01.00	Fundos de Rendimentos	5.091,60	-	-	-	-	-	-
1500.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
1590.00.00.00	Outras Receitas Industriais	-	-	-	-	-	-	-
1600.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
1600.05.00.00	Serviços de Saúde	-	-	-	-	-	-	-
1600.05.01.00	Serviços Hospitalares	-	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
PROJEÇÃO DA RECEITA - ANEXO IIA

1.1 CÓDIGO	1.2 DENOMINAÇÃO	2. RECEITA ARRECADADA			3. RECEITA PROJETADA			
		ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019
1700.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.208.101,31	59.316.442,31	64.122.947,89	75.619.760,00	80.093.981,60	84.899.620,50	89.993.597,73
1720.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	63.905.713,76	58.560.640,78	63.629.500,82	74.962.260,00	79.291.031,60	84.048.493,50	89.091.403,11
1721.00.00.00	Transferências da União	33.937.191,11	31.706.554,24	32.083.726,51	37.790.510,00	39.888.976,60	42.282.315,20	44.819.254,11
1721.01.00.00	Participação na Receita da União	18.113.806,95	19.225.826,48	20.420.384,70	23.038.700,00	24.421.022,00	25.886.283,32	27.439.460,32
1721.01.02.00	Cota Parte do FPM	18.077.814,11	19.157.293,00	20.348.788,15	23.000.000,00	24.380.000,00	25.842.800,00	27.393.368,00
1721.01.05.00	Cota Parte do ITR	35.992,84	69.533,49	71.596,55	38.700,00	41.022,00	43.483,32	46.092,32
1721.22.00.00	Trans da Comp. Financ pela Exp. de Rec Naturais	9.400.308,21	5.676.746,21	4.369.259,68	5.869.000,00	6.221.140,00	6.594.408,40	6.990.072,90
1721.22.20.00	Cota-Parte CFEM	9.143.363,49	5.390.728,61	4.153.131,24	5.600.000,00	5.936.000,00	6.292.160,00	6.669.689,60
1721.22.70.00	Cota Parte do Fundo Especial FEP	256.944,72	286.017,60	216.128,44	269.000,00	285.140,00	302.248,40	320.383,30
1721.33.00.00	Transf. Rec. Estado p/Prog.de Saúde Fundo a Fundo	3.466.460,60	4.332.452,88	4.714.913,93	5.485.310,00	5.814.428,60	6.163.294,32	6.533.091,97

1721.33.07.00	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	-	-	-	-	-	-	-
1721.33.51.00	BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			36.000,00	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80
1721.33.51.01	Programa QUALIFICAR - SUS Manutenção			36.000,00	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80
1721.33.52.00	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	2.839.199,29	3.561.803,27	3.740.734,49	4.249.320,00	4.504.279,20	4.774.535,95	5.061.008,11
1721.33.52.01	Programa Saúde Bucal - SB	153.870,00	311.705,00	361.280,00	385.000,00	408.100,00	432.586,00	458.541,16
1721.33.52.02	Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	843.600,00	899.688,00	537.420,00	1.050.000,00	1.113.000,00	1.179.780,00	1.250.566,80
1721.33.52.03	Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade - PMAQ	216.000,00	461.788,31	637.000,00	366.300,00	388.278,00	411.574,68	436.269,16
1721.33.52.04	Programa Saúde da Família - SF	859.685,00	807.090,00	673.020,00	1.090.000,00	1.155.400,00	1.224.724,00	1.298.207,44
1721.33.52.06	Compensação de Especificidades Regionais	8.817,30	-	-	35.800,00	37.948,00	40.224,88	42.638,37
1721.33.52.08	Programa de Atenção Básica - PAB	757.226,99	861.531,96	789.737,63	1.014.820,00	1.075.708,20	1.140.251,75	1.208.666,96
1721.33.52.09	Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF		200.000,00	240.000,00	254.400,00	269.664,00	285.843,84	302.994,47
1721.33.52.10	Incentivo de Implantação aos Núcleos de apoio a saúde da família		20.000,00	-	53.000,00	56.180,00	59.550,80	63.123,85
1721.33.52.11	Assistência Financeira Complementar ACE e ACS 95%			421.925,40	-	-	-	-
1721.33.52.12	Assistência Financeira Fortalecimento de Políticas de Atuação 5%			22.206,60	-	-	-	-
1721.33.52.13	PSE - Programa Saúde na Escola			8.164,90	-	-	-	-
1721.33.52.14	Programa de Requalificação de UBS - Reformas			49.999,96	-	-	-	-
1721.33.54.00	BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR	154.365,00	475.498,21	468.855,00	526.990,00	558.609,40	592.125,96	627.653,52
1721.33.54.01	Teto Mún. Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar	-	311.355,00	311.355,00	360.040,00	381.642,40	404.540,94	428.813,40
1721.33.54.02	Serviços de Atendim. Móvel as Urgências - SAMU 192	154.365,00	144.375,00	157.500,00	166.950,00	176.967,00	187.585,02	198.840,12
1721.33.54.03	Teto Municipal Rede Saúde Mental		19.768,21	-	-	-	-	-
1721.33.55.00	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	195.652,38	193.459,64	210.874,25	274.000,00	290.440,00	307.866,40	326.338,38
1721.33.55.01	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PV/PS	191.954,62	141.024,50	105.250,73	178.000,00	189.740,00	201.124,40	213.191,86
1721.33.55.02	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PFVISA	3.697,76	16.819,05	73.210,92	95.000,00	100.700,00	106.742,00	113.146,52
1721.33.55.03	Incentivos Pontuais para Ações de Serv. de Vigilância em Saúde		5.154,80	-	-	-	-	-
1721.33.55.05	Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde		30.461,29	32.412,60	-	-	-	-
1721.33.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO SUS	277.243,93	101.691,76	258.450,19	385.000,00	408.100,00	432.586,00	458.541,16
1721.33.99.99	Demais Transferências do SUS			258.450,19	385.000,00	408.100,00	432.586,00	458.541,16
1721.34.00.00	TRANSF.REC.FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL-FNAS	928.146,77	770.742,05	943.928,53	972.025,00	1.030.346,50	1.092.167,29	1.157.697,33
1721.34.01.00	Índice de Gestão Descentraliza - IGDBF	198.867,23	157.325,15	205.444,93	192.000,00	203.520,00	215.731,20	228.675,07
1721.34.02.00	Centro de Referência de Assist. Social - CRAS/ PBF	174.389,03	167.191,00	227.950,00	201.600,00	213.696,00	226.517,76	240.108,93
1721.34.03.00	PROJOVEM	122.169,75	-	-	-	-	-	-
1721.34.04.00	Centro de Ref. Esp. de Assist. Social - CREAS-PFMC II	90.000,00	65.000,00	106.500,00	104.400,00	110.664,00	117.303,84	124.342,07
1721.34.05.00	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	35.000,00	-	-	-	-	-	-
1721.34.06.00	Benefícios Eventuais- BE	-	-	-	-	-	-	-
17.21.34.07.00	CRAS VOLANTE - FNAS	201.480,00	99.000,00	108.000,00	108.000,00	114.480,00	121.348,80	128.629,73
17.21.34.08.00	Bolsa Famílias Gestão - FNAS	-	-	-	-	-	-	-
17.21.34.10.00	FMDCA	655,21	-	-	-	-	-	-
17.21.34.11.00	IGD SUAS	44.105,55	-	39.020,60	46.825,00	49.634,50	52.612,57	55.769,32
17.21.34.12.00	PFMC	22.800,00	-	-	-	-	-	-
17.21.34.13.00	Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	38.700,00	218.325,00	196.973,00	258.000,00	273.480,00	289.888,80	307.282,13
17.21.34.14.00	Benefício de Prestação Continuada - BPC	-	26.600,90	760,00	1.200,00	1.272,00	1.348,32	1.429,22
17.21.34.15.00	Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	-	37.300,00	59.380,00	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96
1721.35.00.00	FNDE - TRANSF.REC.FUNDO NAC.DESENV.DA EDUC.	1.586.935,09	1.175.974,71	1.501.676,63	1.861.975,00	1.804.729,50	1.913.013,27	2.027.794,07
1721.35.01.00	Salário Educação - SAE	508.825,75	487.091,10	680.336,34	747.300,00	792.138,00	839.866,28	890.046,28
1721.35.02.00	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	9.840,00	3.390,00	11.610,00	19.162,00	20.311,72	21.530,42	22.822,25
1721.35.03.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	562.896,00	315.264,00	494.644,00	550.813,00	583.861,78	618.893,49	656.027,10
1721.35.03.01	PNAE Fundamental			212.664,00	278.820,00	295.549,20	313.282,15	332.079,08
1721.35.03.02	PNAC			77.820,00	114.400,00	121.264,00	128.539,84	136.252,23
1721.35.03.03	PNAP			64.160,00	42.213,00	44.745,78	47.430,53	50.276,36
1721.35.03.04	PNAE EJA			36.822,00	52.380,00	55.522,80	58.854,17	62.385,42
1721.35.03.08	PNAE - Mais Educação			99.408,00	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96

1721.35.03.09	PNAE - Educação Especial			3.770,00	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
1721.35.04.00	Programa Nac. de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE	327.574,24	236.523,76	315.086,29	385.300,00	408.418,00	432.923,08	458.898,46
1721.35.04.01	PNATE - Fundamental			210.617,16	281.300,00	298.178,00	316.068,68	335.032,80
1721.35.04.02	PNATE - Médio			85.043,74	90.000,00	95.400,00	101.124,00	107.191,44
1721.35.04.03	PNATE - Infantil			19.425,39	14.000,00	14.840,00	15.730,40	16.674,22
1721.35.99.00	Outras Transferências do FNDE	177.799,10	133.705,95	-	159.400,00	-	-	-
1721.35.99.01	PEJA - Programa Apoio Sist Ensino p/Atendimento ao EJA			-	159.400,00	-	-	-
1721.36.00.00	Cota Parte do ICMS EXP.	69.173,26	61.907,16	55.014,36	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96
1721.99.00.00	Outras Transferências da União	372.360,23	462.904,75	78.548,68	503.500,00	533.710,00	565.732,60	599.676,56
1721.99.01.00	FEX- Comp.Financ.Esforço Exportador	-	98.301,03	78.548,68	113.500,00	120.310,00	127.528,60	135.180,32
1721.99.02.00	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios	-	362.118,22	-	390.000,00	413.400,00	438.204,00	464.496,24
1721.99.99.00	Demais Transferências da União	372.360,23	2.485,50	-	-	-	-	-
1722.00.00.00	Transferências dos Estados	16.891.099,50	15.903.319,71	16.103.832,24	19.621.750,00	20.799.055,00	22.046.998,30	23.369.818,20
1722.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	15.536.164,27	14.916.278,87	15.025.233,04	17.748.000,00	18.812.880,00	19.941.652,80	21.138.151,97
1722.01.01.00	Cota Parte do ICMS	14.869.292,62	14.139.643,91	14.140.027,06	16.720.000,00	17.723.200,00	18.786.592,00	19.913.787,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
PROJEÇÃO DA RECEITA - ANEXO I.IA

1.1 CÓDIGO	1.2 DENOMINAÇÃO	2. RECEITA ARRECADADA			3. RECEITA PROJETADA			
		ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019
1722.01.02.00	Cota Parte do IPVA	490.350,05	587.712,38	708.018,74	785.000,00	832.100,00	882.026,00	934.947,56
1722.01.04.00	Cota Parte do IPI	175.238,37	185.320,02	159.612,28	195.000,00	206.700,00	219.102,00	232.248,12
1722.01.13.00	Cota Parte da Cont.Interv.do Dom Econômico - CIDE	2.283,23	4.602,56	18.574,96	48.000,00	50.880,00	53.932,80	57.188,77
1722.33.00.00	Transf. Rec. Est. p/ Prog.Saúde - Rep. Fundo a Fundo	1.091.288,28	862.332,62	907.151,92	1.243.460,00	1.318.067,60	1.397.151,66	1.480.980,76
1722.33.01.00	AIH NORMAL	797.187,44	596.198,02	529.190,83	827.460,00	877.107,60	929.734,06	985.518,10
1722.33.02.00	SIA- NORMAL	82.800,84	90.134,60	157.498,59	180.500,00	191.330,00	202.809,80	214.978,39
1722.33.03.00	PSF - NORMAL Programa de Família - Incentivo	169.500,00	138.000,00	162.000,00	175.500,00	186.030,00	197.191,80	209.023,31
17.22.33.04.00	SAMU NORMAL - Incentivo Estadual	41.800,00	38.000,00	48.462,50	60.000,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96
1722.33.11.00	Prevenção e Controle da Chikungunya - Estadual	-	-	10.000,00	-	-	-	-
1722.99.00.00	Outras Transferências do Estado	263.646,95	124.708,22	171.447,28	630.290,00	668.107,40	708.193,84	750.685,47
1722.99.01.00	Transf. de Rec.do FIES	213.405,61	-	-	390.000,00	413.400,00	438.204,00	464.496,24
1722.99.02.00	Transf. de Rec.do FCBA	50.241,34	48.463,22	43.067,28	39.800,00	42.188,00	44.719,28	47.402,44
1722.99.03.00	PBT Idoso	-	27.500,00	-	8.500,00	9.010,00	9.560,60	10.123,64
17.22.99.04.00	Centro de Referência de Assist. Social - CRAS	-	-	-	-	-	-	-
17.22.99.04.00	Benefícios Eventuais - BE	-	2.800,00	6.720,00	6.720,00	7.123,20	7.550,59	8.003,63
17.22.99.05.00	CREAS	-	9.245,00	61.680,00	61.680,00	65.380,80	69.303,65	73.461,87
17.22.99.06.00	PFMC II Estadual	-	36.700,00	-	-	-	-	-
17.22.99.06.00	Casa de Acolhimento	-	-	-	17.602,00	18.658,12	19.777,61	20.964,26
17.22.99.07.00	Piso Básico Físico (CRAS)	-	-	28.350,00	37.800,00	40.068,00	42.472,08	45.020,40
17.22.99.07.00	Prog. De Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	-	-	-	-	-	-	-
17.22.99.08.00	Serviços de Convivência e Fortalecimento e Vínculos	-	-	18.490,00	22.188,00	23.519,28	24.930,44	26.426,26
17.22.99.09.00	Piso de Alta Complexidade Estadual	-	-	13.140,00	-	-	-	-
1722.99.99.00	Demais Transferências do Estado	-	-	-	46.000,00	48.760,00	51.685,60	54.786,74
1724.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTI GOV FUNDEB	13.077.423,15	10.950.766,83	15.441.942,07	17.550.000,00	18.603.000,00	19.719.180,00	20.902.330,80
1724.01.00.00	Transferências multi gov FUNDEB	9.669.381,68	8.234.376,59	11.327.945,85	12.800.000,00	13.568.000,00	14.382.080,00	15.245.004,80
1724.02.00.00	Complemento UNIÃO FUNDEB	3.408.041,47	2.716.390,24	4.113.996,22	4.750.000,00	5.035.000,00	5.337.100,00	5.657.326,00
1760.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	302.387,55	755.801,53	493.447,07	657.500,00	802.950,00	851.127,00	902.194,62
1761.00.00.00	Trans. de Conv. da União e suas Entidades	-	-	20.255,91	100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60
1761.01.00.00	Transferência de Convênio da União p/ Progr. de Educação	-	-	20.255,91	-	-	-	-

1761.01.00.10	PAR - CRECHES Aquisição de Material Didático e Brinquedos			20.255,91	-	-	-	-
1761.99.00.00	Outras Transferencias de Convênio da União			-	100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60
1762.00.00.00	Transf. de Conv. dos Esta., DF e suas Entidades	302.387,55	755.801,53	473.191,16	557.500,00	590.950,00	626.407,00	663.991,42
1762.01.00.00	Transferencia de Convênio do Estado p/ Progr. De Saúde		17.625,60	-	-	-	-	-
1762.01.03.00	Topa - Todos pela Alfabetização		17.625,60	-	-	-	-	-
1762.02.00.00	Transferencia de Convênio do Estado p/ Progr. De Educação			347.879,50	370.000,00	392.200,00	415.732,00	440.675,92
1762.02.00.02	Convênio Estadual TOPA - Todos Pela Alfabetização			18.144,00	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32
1762.02.01.00	Convênio Transporte Escolar do Estado - PETE		568.184,13	329.735,50	350.000,00	371.000,00	393.260,00	416.855,60
1762.99.00.00	Outras Transferencias de Convênio dos Estados		169.991,80	125.311,66	187.500,00	198.750,00	210.675,00	223.315,50
1762.99.01.00	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS			-	54.000,00	57.240,00	60.674,40	64.314,86
1762.99.02.00	Receita Convênio Bahia Tursa - Festejos Juninos 2014			80.000,00	88.000,00	93.280,00	98.876,80	104.809,41
1762.99.04.00	Convênio Copa Rural de Futebol			45.311,66	45.500,00	48.230,00	51.123,80	54.191,23
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	632.369,54	490.005,49	1.974.877,84	1.325.150,00	1.404.659,00	1.488.938,54	1.578.274,85
1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	92.224,35	97.810,46	356.614,93	340.140,00	360.548,40	382.181,30	405.112,18
1911.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	20.535,69	14.822,25	11.352,29	12.820,00	13.589,20	14.404,55	15.268,83
1911.35.00.00	Multas J. Mora Tx Fisc. E Vigil. Sanitária			-	1.500,00	1.590,00	1.685,40	1.786,52
1911.38.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU			319,12	2.410,00	2.554,60	2.707,88	2.870,35
1911.39.00.00	Multas e Juros de Mora do ITBI			-	800,00	848,00	898,88	952,81
1911.40.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS			-	1.220,00	1.293,20	1.370,79	1.453,04
1911.98.00.00	Multas e J. Mora das Contrib. De Melhoria			-	-	-	-	-
1911.99.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	20.535,69	14.822,25	11.033,17	6.890,00	7.303,40	7.741,60	8.206,10
1911.99.01.00	Multas e Juros da Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			10.513,45	530,00	561,80	595,51	631,24
1911.99.02.00	Multas e Juros da Taxa de Vigilância Sanitária - TVS			406,78	530,00	561,80	595,51	631,24
1911.99.03.00	Multas e Juros da Taxa de Licença p/ Func. De Estab. Com. Ind			-	530,00	561,80	595,51	631,24
1911.99.04.00	Multas e Juros da Taxa de Fiscalização e Funcionamento - TFF			-	530,00	561,80	595,51	631,24
1911.99.05.00	Multas e Juros da TLL - Taxa de Licença e Localização			-	530,00	561,80	595,51	631,24
1911.99.06.00	Multas e Juros da Taxa de Expediente			112,94	530,00	561,80	595,51	631,24
1911.99.07.00	Multas e Juros da Receita de Habite - se			-	530,00	561,80	595,51	631,24
1911.99.08.00	Multas e Juros da Taxa de Licença para Execução de Obras			-	530,00	561,80	595,51	631,24
1911.99.09.00	Multas e Juros da Taxa de Utilização de Área de Domínio Público			-	530,00	561,80	595,51	631,24
1911.99.10.00	Multas e Juros da Taxas de Preço Público			-	530,00	561,80	595,51	631,24
1911.99.11.00	Multas e Juros da Taxas de Cemitérios			-	530,00	561,80	595,51	631,24
1911.99.12.00	Multas e Juros Emolumentos e Custos Extrajudiciais			-	530,00	561,80	595,51	631,24
1911.99.13.00	Multas e Juros da Taxa de Certidão Negativa			-	530,00	561,80	595,51	631,24
1913.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	50.800,66	82.988,21	345.262,64	324.320,00	343.779,20	364.405,95	386.270,31
1913.11.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU	43.486,47	72.359,51	251.911,17	292.600,00	310.050,00	328.653,00	348.372,18
1913.13.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS	134,16	-	-	1.500,00	1.590,00	1.685,40	1.786,52
1913.99.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos			93.351,47	30.320,00	32.139,20	34.067,55	36.111,61
1913.99.01.00	Multas e Juros de Mora da Div. Ativa de TFF	6.980,03	10.628,70	443,58	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.977,54
1913.99.02.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de TLL			-	2.500,00	2.650,00	2.809,00	2.977,54
1913.99.99.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos			92.907,89	25.320,00	26.839,20	28.449,55	30.156,53
1919.48.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas	21.088,00	-	-	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
1919.48.01.00	Multas TCM			-	1.500,00	1.590,00	1.685,40	1.786,52
1919.48.02.00	Ressarcimentos TCM			-	1.500,00	1.590,00	1.685,40	1.786,52
1920.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.194,91	118.473,51	1.096.711,47	487.600,00	516.856,00	547.867,36	580.739,40
1921.00.00.00	Indenizações			-	-	-	-	-
1922.00.00.00	Restituições	20.194,91	118.473,51	1.096.711,47	487.600,00	516.856,00	547.867,36	580.739,40
1922.99.99.00	Outras Restituições	16.694,91	118.473,51	1.096.711,47	487.600,00	516.856,00	547.867,36	580.739,40
1930.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	333.104,91	155.215,69	341.863,08	397.410,00	421.254,60	446.529,88	473.321,67
1931.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	329.626,46	122.617,63	326.939,90	356.910,00	378.324,60	401.024,08	425.085,52
1931.11.00.00	Receita da Dívida Ativa de IPTU	70.638,52	91.316,52	322.540,67	335.600,00	355.736,00	377.080,16	399.704,97

1931.12.00.00	Receita da Dívida Ativa de ITBI	4.148,11	3.124,01	-	8.480,00	8.988,80	9.528,13	10.099,82
1931.13.00.00	Receita da Dívida Ativa de ISS	238.905,70	-	-	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
1931.35.00.00	Rec. Dívida Ativa Tx Fisc. Vigil. Sanitaria	-	-	-	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
1931.98.00.00	Rec. Dívida Ativa Contribuições Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
1931.99.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	15.934,13	28.177,10	4.399,23	10.830,00	11.479,80	12.168,59	12.898,70
1931.99.01.00	Receita da Dívida Ativa de - Prestação de Serviços	-	-	1.185,12	550,00	583,00	617,98	655,06
1931.99.02.00	Receita da Dívida Ativa de Taxas de Lic. p/Func. De Estab. Com. Inc	-	-	-	980,00	1.038,80	1.101,13	1.167,20
1931.99.03.00	Receita da Dívida Ativa de Taxa de Fiscalização e Funcionamento - TFF	-	-	-	300,00	318,00	337,08	357,30
1931.99.04.00	Receita da Dívida Ativa de TLL - Taxa de Licença e Localização	-	-	-	1.500,00	1.590,00	1.685,40	1.786,52
1931.99.05.00	Receita da Dívida Ativa de Taxa de Expediente	-	-	-	500,00	530,00	561,80	595,51
1931.99.06.00	Receita da Dívida Ativa de Receita de Habite - se	-	-	-	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
1931.99.07.00	Receita da Dívida Ativa de Taxa de Licença para Execução de Obras	-	-	-	500,00	530,00	561,80	595,51
1931.99.08.00	Receita da Dívida Ativa de Taxa de Utilização de Área de Domínio	-	-	-	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
1931.99.09.00	Receita da Dívida Ativa de Outras Taxas p/Exercício Poder de Polícia	-	-	3.211,61	4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06
1931.99.10.00	Receita Dívida Ativa de Taxas de Preço Público	-	-	2,50	500,00	530,00	561,80	595,51
1932.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária	3.478,45	32.598,06	14.923,18	40.500,00	42.930,00	45.505,80	48.236,15
1932.99.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	-	-	14.923,18	40.500,00	42.930,00	45.505,80	48.236,15
1932.99.01.00	Receita Div. Ativa não Tributária - Multas e Ressarcimentos TCM	-	32.598,06	14.923,18	40.500,00	42.930,00	45.505,80	48.236,15
1932.99.01.01	Receita da Dívida Ativa - Multas TCM	-	-	14.923,18	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24
1932.99.01.02	Receita da Dívida Ativa - Ressarcimentos TCM	-	-	-	25.500,00	27.030,00	28.651,80	30.370,91
1990.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	186.845,37	118.505,83	179.688,36	100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60
1990.08.00.00	Demais Receitas para o Desenvolvimento do Desporto	-	-	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.08.00.01	Patrocínio Projeto São João de Jaguarari	-	-	15.000,00	-	-	-	-
1990.21.00.00	Receita de Seguros decorrente da Indenização por Sinistro	-	-	71.976,87	-	-	-	-
1990.99.00.00	Outras Receitas	186.845,37	118.505,83	92.711,49	100.000,00	106.000,00	112.360,00	119.101,60
	TOTAL GERAL	69.294.836,05	64.623.328,05	71.079.134,95	82.951.859,00	87.865.688,54	93.137.629,85	98.725.887,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
PROJEÇÃO DA RECEITA - ANEXO II.A

1. DETALHAMENTO DA RECEITA CORRENTE		2. RECEITA ARRECADADA			3. RECEITA PROJETADA			
1.1 CÓDIGO	1.2 DENOMINAÇÃO	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	ANO 2019
9000.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.554.682,20	-6.640.088,60	-6.850.017,51	-8.159.740,00	-8.649.324,40	-9.168.283,86	-9.718.380,90
9721.01.02.00	Redutor FPM / para formação do FUNDEB	-3.461.921,65	-3.668.730,40	-3.855.087,37	-4.600.000,00	-4.878.000,00	-5.168.560,00	-5.478.673,60
9721.01.05.00	Redutor ITR / para formação do FUNDEB	-7.198,45	-13.706,63	-14.319,28	-7.740,00	-8.204,40	-8.696,66	-9.218,46
9721.36.00.00	Redutor ICMS EXE / para formação do FUNDEB	-13.834,58	-12.381,36	-11.002,82	-12.000,00	-12.720,00	-13.483,20	-14.292,19
9722.01.01.00	Redutor ICMS / para formação do FUNDEB	-2.973.658,32	-2.827.728,61	-2.828.005,16	-3.344.000,00	-3.544.640,00	-3.757.318,40	-3.982.757,50
9722.01.02.00	Redutor IPVA / para formação do FUNDEB	-98.069,20	-117.541,60	-141.602,88	-157.000,00	-166.420,00	-176.405,20	-186.989,51
9722.01.04.00	Redutor IPI Exportação / para formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-39.000,00	-41.340,00	-43.820,40	-46.449,62
9724.02.00.00	Dedução Complementação Fundeb	-	-	-	-	-	-	-
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	62.740.153,85	57.983.239,45	64.229.117,44	74.792.119,00	79.216.364,14	83.969.345,99	89.007.506,75

1. DETALHAMENTO DA RECEITA DE CAPITAL		2. RECEITA ARRECADADA			3. RECEITA PRJETADA			
1.1 CÓDIGO	1.2 DENOMINAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	4.130.112,41	3.999.084,73	2.474.326,20	10.665.881,00	10.473.717,96	11.102.141,04	11.768.269,50
2100.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	1.652.588,36	1.001.054,64	4.470.605,00	4.738.841,30	5.023.171,78	5.324.562,08
2110.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	1.652.588,36	1.001.054,64	4.470.605,00	4.738.841,30	5.023.171,78	5.324.562,08
2114.99.01.00	PRÓ TRANSPORTE - PAC II	-	1.652.588,36	1.001.054,64	4.470.605,00	4.738.841,30	5.023.171,78	5.324.562,08
2120.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-	-	-	-
2200.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
2210.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-	-	-	-	-	-	-

2211.00.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-	-
2212.00.00.00	Alienação de Estoques	-	-	-	-	-	-	-	-
2219.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-	-
2220.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-	-	-	-	-	-	-	-
2300.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	-
2300.70.00.00	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	-
2300.80.00.00	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-
2300.99.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DIVERSOS	-	-	-	-	-	-	-	-
2400.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.130.112,41	2.346.496,37	1.473.271,56	6.195.276,00	5.734.876,66	6.078.969,26	6.443.707,42	
2420.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-	-	-	-	-	-	-	-
2421.00.00.00	Transferências da União	-	-	-	-	-	-	-	-
2421.99.00.00	Outras Transferências da União	-	-	-	-	-	-	-	-
2470.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.130.112,41	2.346.496,37	1.473.271,56	6.195.276,00	5.734.876,66	6.078.969,26	6.443.707,42	
2471.00.00.00	Transferências de Convênios da União e suas Entidades	2.903.983,05	1.689.138,15	1.126.211,04	5.480.191,00	5.294.886,56	5.612.579,75	5.949.334,54	
2471.01.00.00	Transferências de Convênio para programa de Saúde	-	36.000,00	142.340,00	1.319.040,00	1.398.182,40	1.482.073,34	1.570.997,74	
2471.01.01.00	Convênio Academia de Saúde	-	36.000,00	12.000,00	-	-	-	-	
2471.01.02.00	Convênio PSF de Catuni	-	-	-	-	-	-	-	
2471.01.03.00	Programa QUALIFICAR SUS - Estrutura	-	-	22.400,00	-	-	-	-	
2471.01.04.00	Programa de Requalificação de Ampliação de UBS de Macambira	-	-	28.340,00	500.000,00	530.000,00	561.800,00	595.508,00	
2471.01.05.00	Programa de Requalificação Construção de UBS do Flamengo	-	-	81.600,00	29.340,00	31.100,40	32.986,42	34.944,41	
2471.01.06.00	Construção de Unidade Básica de Saúde - Povoado do Flamengo	-	-	-	408.000,00	432.480,00	458.428,80	485.934,53	
2471.01.07.00	Ampliação do Posto de Saúde do Povoado da Macambira	-	-	-	131.700,00	139.602,00	147.978,12	156.856,81	
2471.01.08.00	Reforma da Unidade de Saúde da Família - MarinaIva de Souza	-	-	-	149.913,00	158.907,78	168.442,25	178.548,78	
2471.01.09.00	Reforma do Posto de Saúde de Juacema	-	-	-	100.087,00	106.092,22	112.457,75	119.205,22	
2471.02.00.00	Transferências de Convênio para Programa de Educação	1.102.947,78	652.621,04	3.651.136,00	3.870.204,16	4.102.416,41	4.348.561,39		
2471.02.01.00	Convênio FNDE PACII - Proinfância - Construção de Creches	-	-	-	-	-	-	-	
2471.02.02.00	Construção de Escola no Distrito de Santa Rosa de Lima	-	91.789,30	820.575,00	869.809,50	921.998,07	977.317,95		
2471.02.03.00	Construção de Escola na Comunidades de Jacunã e Gameleira	-	-	1.928.393,00	2.044.096,58	2.166.742,37	2.296.746,92		
2471.02.04.00	Construção de Quadra vinculada a Escola Theódulo	-	254.867,39	228.624,00	242.341,44	256.881,93	272.294,84		
2471.02.05.00	Construção de Escola em Pilar	-	305.964,35	629.424,00	667.189,44	707.220,81	749.654,05		
2471.02.06.00	Convênio Quadras Poliesportivas PAC I	228.535,37	-	44.120,00	46.767,20	49.573,23	52.547,63		
2471.02.07.00	PAR Infra estrutura escolar - PRONACAMPO	816.075,56	-	-	-	-	-		
2471.02.08.00	CONVENIO DE APOIO AS CRECHES	58.336,85	-	-	-	-	-		
2471.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	550.190,37	331.250,00	510.015,00	26.500,00	28.090,00	29.775,40		
2471.99.01.00	Construção de uma Quadra Poliesportiva no Distrito de Pilar	-	-	-	-	-	-		
2471.99.02.00	Convênio Pavimentação Juacema	(35.419,63)	-	-	-	-	-		
2471.99.03.00	Pavimentação nos Povoados de Catuaba e Santa Rosa	59.060,00	-	-	-	-	-		
2471.99.04.00	Convênio Reforma e Ampliação do Mercado de Carne	-	-	-	-	-	-		
2471.99.05.00	Convênio Ampliação de Cobertura da Feira Livre	-	-	-	-	-	-		
2471.99.11.00	Conv. nº 781192/2013 Pavimentação de Catuni e Flamengo	246.550,00	-	-	-	-	-		
2471.99.12.00	Conv. nº 775824/2012 Construção do CREAS	280.000,00	-	-	-	-	-		
2471.99.00.01	Convênio nº 45389/12 - Aquisição de Escavadeiras	-	185.000,00	25.000,00	26.500,00	28.090,00	29.775,40		
2471.99.00.02	Convênio nº 809427/14 - Aquisição de Patrulha Mecanizada	-	146.250,00	-	-	-	-		
2471.99.00.03	Convênio nº 56183/14 - Aquisição de Trator Esteira	-	-	485.015,00	-	-	-		
2472.00.00.00	Transferências de Conv. dos Estados DF e suas Entid.	1.226.129,36	657.358,22	347.060,52	715.085,00	439.990,10	466.389,51	494.372,88	
2472.01.00.00	Transferências de Convênios dos estados para o sistema Único de Saúde	-	50.000,00	-	-	-	-	-	
2472.01.01.00	Construção PSF Gameleira	-	50.000,00	-	-	-	-	-	
2472.99.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	-	607.358,22	347.060,52	715.085,00	439.990,10	466.389,51	494.372,88	
2472.99.01.00	Convênio Praça de Jacunã	-	-	-	-	-	-	-	
2472.99.02.00	Pavimentação e Praça no Pov. Gameleira	-	-	40.000,00	-	-	-	-	
2472.99.03.00	Calçamento no Pov. De Olhos D'agua	-	-	-	120.000,00	127.200,00	134.832,00	142.921,92	

2472.99.04.00	Convênio Praça de Convivência - Sede do Município		131.960,73	-	-	-	-	-	
2472.99.05.00	Convênio Reforma do Estádio Municipal		-	-	-	-	-	-	
2472.99.06.00	Convênio Construção do Alameda da Pista de Atletismo do Flamengo		-	-	-	-	-	-	
2472.99.07.00	Convênio reforma Estádio Municipal		76.296,98	-	-	-	-	-	
2472.99.10.00	CONVENIO CONSTRUÇÃO DE PISCINA SEMI-OLIMPICA		208.657,53	-	-	-	-	-	
2472.99.11.00	Ampliação da Quadra Coberta da Sede		85.442,98	-	-	-	-	-	
2472.99.12.00	Pavimentação no Distrito de Santa Rosa de Lima		105.000,00	105.000,00	-	-	-	-	
2472.99.12.00	Cobertura da Quadra da Gameleira		-	-	-	-	-	-	
2472.99.13.00	Reforma e Ampliação do Mercado de Carne		-	35.100,00	45.085,00	47.790,10	50.657,51	53.696,96	
2472.99.14.00	Reforma e Ampliação da Cobertura da Feira		-	60.937,50	-	-	-	-	
2472.99.15.00	Pavimentação do Distrito de Flamengo e Catuni		-	-	250.000,00	265.000,00	280.900,00	297.754,00	
2472.99.16.00	Aquisição de Máquina Escavadeira		-	-	-	-	-	-	
2472.99.17.00	Construção do CREAS		-	-	-	-	-	-	
2472.99.18.00	Construção da Piscina Semi - Olimpica		-	71.615,64	-	-	-	-	
2472.99.19.00	Convênio nº 750000115 - Recuperação de Pavimentação		-	34.407,38	300.000,00	318.000,00	337.080,00	357.304,80	
2473.00.00.00	Transferências de Conv. dos Municípios e suas Entid.		-	-	-	-	-	-	
2500.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		-	-	-	-	-	-	
2590.00.00.00	OUTRAS RECEITAS		-	-	-	-	-	-	
	TOTAL GERAL		66.870.266,26	61.982.324,18	66.703.443,64	85.458.000,00	89.690.082,10	95.071.487,03	100.775.776,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
METAS FISCAIS - ANEXO II.B

	COMPORTAMENTO DA DESPESA						
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES	55.948.739,23	60.096.417,56	58.383.781,71	67.630.140,08	70.792.550,58	75.040.103,62	79.542.509,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.571.420,53	33.841.346,40	34.041.159,30	38.434.541,88	39.845.216,49	42.235.929,48	44.770.085,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.377.318,70	26.255.071,16	24.342.622,41	29.192.598,20	30.944.154,09	32.800.803,34	34.768.851,54
DESPESAS DE CAPITAL	7.160.708,82	6.786.630,29	4.361.037,31	17.213.237,58	18.246.031,83	19.340.793,74	20.501.241,37
INVESTIMENTO	5.635.413,57	5.093.990,28	2.898.781,01	15.712.637,72	16.655.395,98	17.654.719,74	18.714.002,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.525.295,25	1.692.640,01	1.462.256,30	1.500.599,86	1.590.635,85	1.686.074,00	1.787.238,44
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-	-	-	614.622,34	651.499,68	690.589,66	732.025,04
	63.109.448,05	66.883.047,85	62.744.819,02	85.458.000,00	89.690.082,10	95.071.487,03	100.775.776,25

METAS DE RECEITAS, DESPESAS E RESULTADO PRIMÁRIO								
1. DETALHAMENTO DA RECEITA E DESPESA TOTAL								
1.1 CÓDIGO	1.2 DENOMINAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1+2	RCL + REC. CAPITAL	66.870.266,26	61.982.324,18	66.703.443,64	85.458.000,00	89.690.082,10	95.071.487,03	100.775.776,25
1310.00.01	RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	261.452,85	337.046,36	415.338,44	431.739,00	457.643,34	485.101,94	514.208,06
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.652.588,36	1.001.054,64	4.470.605,00	4.738.841,30	5.023.171,78	5.324.562,08
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2300.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RECEITA FISCAL (A)	66.608.813,41	59.992.689,46	65.287.050,56	80.555.656,00	84.493.597,46	89.563.213,31	94.937.006,11

3 + 4	DESP CORRENTE + DESP CAPITAL	63.109.448,05	66.883.047,85	62.744.819,02	85.458.000,00	89.690.082,10	95.071.487,03	100.775.776,25
	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.525.295,25	1.692.640,01	1.462.256,30	1.500.599,86	1.590.635,85	1.686.074,00	1.787.238,44
	CONCESSÃO DE EMPRESTIMOS							
	AQUI. DE TÍTULO DE CAP. JÁ INTEGRALIZADOS							
	DEPESA FISCAL (B)	61.584.152,80	65.190.407,84	61.282.562,72	83.954.400,14	88.096.266,25	93.382.042,22	98.984.964,76
	RESULTADO PRIMÁRIO (D) = (A) - (B)	5.024.660,61	(5.197.718,38)	4.004.487,84	(3.398.744,14)	(3.602.668,79)	(3.818.828,92)	(4.047.958,65)
	SUPERAVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (C)	5.089.101,81						

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
METAS FISCAIS - ANEXO II.B

DISCRIMINAÇÃO	2. ARRECADAÇÃO			3. PROJEÇÃO			
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
I. RECEITA FISCAL TOTAL	66.608.813,41	59.992.689,46	65.287.050,56	80.555.656,00	84.493.597,46	89.563.213,31	94.937.006,11
II. DESPESA FISCAL TOTAL	61.584.152,80	65.190.407,84	61.282.562,72	83.954.400,14	88.096.266,25	93.382.042,22	98.984.964,76
III. RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	5.024.660,61	-5.197.718,38	4.004.487,84	-3.398.744,14	-3.602.668,79	-3.818.828,92	-4.047.958,65
A) IV. RESULTADO NOMINAL	-8.787.197,92	12.141.694,82	9.330.380,92	-1.363.831,99	5.240.961,16	3.559.752,61	5.589.453,19
B) V. DÍVIDA LÍQUIDA	-2.218.793,00	9.922.901,82	19.253.282,74	17.889.450,75	23.130.411,91	26.690.164,52	32.279.617,70

DISCRIMINAÇÃO	RESULTADO NOMINAL						
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA BRUTA DO EXERCÍCIO ANTERIOR	13.810.667,61	15.698.268,28	19.660.714,39	24.464.115,20	27.856.338,38	31.836.970,20	36.518.290,24
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS + HAVERES FINANCEIROS	10.007.841,02	18.433.783,24	12.361.513,37	6.575.580,18	9.966.887,63	8.706.558,30	9.828.125,73
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.765.576,33	516.721,96	2.623.700,80	1.364.747,72	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA LÍQUIDA CONSOLIDADA DO EXERCÍCIO ANTERIOR	6.568.404,92	-2.218.793,00	9.922.901,82	19.253.282,74	17.889.450,75	23.130.411,91	26.690.164,52
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES / ALIENAÇÕES							
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA DO EXERCÍCIO ANTERIOR	6.568.404,92	-2.218.793,00	9.922.901,82	19.253.282,74	17.889.450,75	23.130.411,91	26.690.164,52
DÍVIDA CONSOLIDADA BRUTA DO EXERCÍCIO	15.698.268,28	19.660.714,39	24.464.115,20	27.856.338,38	31.836.970,20	36.518.290,24	42.034.709,85
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS + HAVERES FINANCEIROS	18.433.783,24	12.361.513,37	6.575.580,18	9.966.887,63	8.706.558,30	9.828.125,73	9.755.093,14
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	516.721,96	2.623.700,80	1.364.747,72	0,00	0,00	0,00	1,00
DÍVIDA LÍQUIDA CONSOLIDADA DO EXERCÍCIO	-2.218.793,00	9.922.901,82	19.253.282,74	17.889.450,75	23.130.411,91	26.690.164,52	32.279.617,70
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES / ALIENAÇÕES							
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA DO EXERCÍCIO	-2.218.793,00	9.922.901,82	19.253.282,74	17.889.450,75	23.130.411,91	26.690.164,52	32.279.617,70

RESULTADO NOMINAL	-8.787.197,92	12.141.694,82	9.330.380,92	-1.363.831,99	5.240.961,16	3.559.752,61	5.589.453,19
-------------------	---------------	---------------	--------------	---------------	--------------	--------------	--------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
METAS FISCAIS - ANEXO II.B

EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DISCRIMINAÇÃO							
SALDO PATRIMONIAL DO INÍCIO DO EXERCÍCIO	27.987.605,42	34.843.651,34	35.488.718,88	37.628.731,21	40.347.016,58	43.201.216,22	46.198.125,84
RESULTADO ECONÔMICO							
VARIAÇÕES ATIVAS	83.573.827,33	82.690.102,14	86.294.773,63	90.609.512,31	95.139.987,93	99.896.987,32	104.891.836,69
VARIAÇÕES PASSIVAS	76.717.781,41	82.045.034,60	84.154.761,30	87.891.226,94	92.285.788,29	96.900.077,70	101.745.081,59
SALDO PATRIMONIAL FINAL DO EXERCÍCIO	34.843.651,34	35.488.718,88	37.628.731,21	40.347.016,58	43.201.216,22	46.198.125,84	49.344.880,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PRAÇA ALFREDO VIANA, 02

Centro

JAGUARARI - BA

C.N.P.J.: 13.988.316/0001-85

ANEXO II. C

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
RELATIVAS AO ANO DE 2015**

1 - RECEITAS

O orçamento geral aprovado em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentária, estimado a receita e fixado a despesa em valores iguais de R\$ 79.392.786,22 (Setenta e nove milhões, trezentos e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos).

A receita realizada líquida corresponderam a R\$ 66.703.443,64, (Sessenta e seis milhões, setecentos e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), verificando-se assim uma arrecadação correspondente a 84,02%, inferior ao valor orçado.

1.1 RECEITAS CORRENTES

As Receitas Correntes decorrem, basicamente, dos impostos arrecadados pelo município e das transferências constitucionais. O realizado em receitas correntes (valor bruto) correspondeu a R\$ 71.079.134,95 (Setenta e um milhões, setenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

1.2 RECEITA DE CAPITAL

No exercício de 2015 houve arrecadação de Receitas de capital no valor de R\$ 2.474.326,20. Tais receitas referem-se à arrecadação de recursos de convênios de capital firmada com entidades do governo federal e estadual.

2 - RESULTADO PRIMÁRIO

O resultado primário expressa a diferença decorrente da comparação entre receitas não financeiras (receita total arrecadada, excluídas as obtidas da realização de operações de crédito e alienação de ativos e de aplicação financeira das disponibilidades) e as despesas não financeiras (total das despesas realizadas não consideradas as despesas com o pagamento de juros e amortização da dívida).

O resultado primário ao final do exercício financeiro de 2015, positivo na ordem de R\$ 4.004.487,84. Esse resultado positivo se deve ao fato de que as receitas não financeiras, R\$ 65.287.050,56 foram maiores que as despesas não financeiras R\$ 61.282.562,72.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PRAÇA ALFREDO VIANA, 02

Centro

JAGUARARI - BA

C.N.P.J.: 13.988.316/0001-85

3. RESULTADO NOMINAL

O objetivo da apuração do Resultado Nominal é medir a Evolução da Dívida Fiscal Líquida. Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida ao final de dois anos subseqüentes.

Verificou-se ao final do exercício de 2015 um resultado nominal positivo na ordem de R\$ 9.330.380,92. O resultado demonstra que no exercício realizado houve uma diminuição considerável da dívida e que o município teve um aumento sobre a capacidade de pagamento da dívida Pública.

4. DESPESAS

4.1 DESPESAS CORRENTES:

As despesas correntes, que representam os gastos de caráter continuado totalizaram R\$ 58.383.781,71.

4.2 DESPESAS DE CAPITAL:

São as despesas destinadas à aquisição de bens de capital, considerados e classificados como bens de uso comum do povo, e amortização da dívida e que integram o patrimônio público municipal. O total da despesa de capital, liquidada foi no montante de R\$ 4.361.037,31.

Procedendo análise nas peças contábeis elaboradas pela gestão anterior constatou-se o atendimento das metas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2017

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	89.690.082,10	85.827.829,76	0,07	95.071.487,03	87.061.801,31	0,07	100.775.776,25	88.306.849,15	0,07
Receitas Primárias (I)	84.493.597,46	80.855.117,19	0,06	89.563.213,31	82.017.594,61	0,07	94.937.006,11	83.190.506,58	0,07
Despesa Total	89.690.082,10	85.827.829,76	0,07	95.071.487,03	87.061.801,31	0,07	100.775.776,25	88.306.849,15	0,07
Despesas Primárias (II)	88.096.266,25	84.302.647,13	0,07	93.382.042,22	85.514.690,68	0,07	98.984.964,76	86.737.613,70	0,07
Resultado Primário (III) = (I - II)	(3.602.668,79)	(3.447.529,94)	(0,00)	(3.818.828,91)	(3.497.096,07)	(0,00)	(4.047.958,65)	-3.547.107,12	(0,00)
Resultado Nominal	5.240.961,16	5.015.273,84	0,00	3.559.752,61	3.259.846,71	0,00	5.589.453,19	4.897.873,46	0,00
Dívida Pública Consolidada	31.836.970,20	30.466.000,19	0,02	36.518.290,24	33.441.657,73	0,03	42.034.709,85	36.833.780,10	0,03
Dívida Consolidada Líquida	23.130.411,91	22.134.365,46	0,02	26.690.164,52	24.441.542,60	0,02	32.279.617,70	28.285.679,72	0,02

FONTE:

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2017

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	<Ano-2> 2015 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	79.392.786,32	0,07	66.703.443,64	0,06	(12.689.342,68)	(15,98)
Receitas Primárias (I)	74.393.881,35	0,06	65.287.050,56	0,06	(9.106.830,79)	(12,24)
Despesa Total	79.392.786,32	0,07	62.744.819,02	0,05	(16.647.967,30)	(20,97)
Despesas Primárias (II)	77.782.826,29	0,07	61.282.562,72	0,05	(16.500.263,57)	(21,21)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(3.388.944,94)	(0,00)	4.004.487,84	0,00	7.393.432,78	(218,16)
Resultado Nominal	(4.145.051,62)	(0,00)	1.865.023,91	0,00	6.010.075,53	0,00
Dívida Pública Consolidada	21.985.897,34	0,02	24.464.115,20	0,02	2.478.217,86	11,27
Dívida Consolidada Líquida	5.777.850,20	0,01	19.253.282,74	0,02	13.475.432,54	0,00

FONTE:

Tabela 3 - DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2017

AMF - Tabela 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	72.396.829,17	79.392.786,32	9,66	85.458.000,00	7,64	89.690.082,10	4,95	95.071.487,03	6,00	100.775.776,25	6,00	
Receitas Primárias (I)	65.949.988,37	72.164.681,92	9,42	80.555.656,00	11,63	84.493.597,46	4,89	89.563.213,31	6,00	94.937.006,11	6,00	
Despesa Total	72.396.829,17	79.392.786,32	9,66	85.458.000,00	7,64	89.690.082,10	4,95	95.071.487,03	6,00	100.775.776,25	6,00	
Despesas Primárias (II)	70.788.829,17	70.792.829,17	0,01	83.954.400,14	18,59	88.096.266,25	4,93	93.382.042,22	6,00	98.984.964,76	6,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(4.838.840,80)	(3.388.944,94)	(29,96)	(3.398.744,14)	0,29	(3.602.668,79)	6,00	(3.818.828,91)	6,00	(4.047.958,65)	6,00	
Resultado Nominal	4.482.442,72	(4.145.051,62)	0,00	(1.363.831,99)	0,00	5.240.961,16	(484,28)	3.559.752,61	(32,08)	5.589.453,19	57,02	
Dívida Pública Consolidada	17.232.921,94	21.985.897,34	27,58	27.856.338,38	26,70	31.836.970,20	14,29	36.518.290,24	14,70	42.034.709,85	15,11	
Dívida Consolidada Líquida	2.263.649,72	5.777.850,20	0,00	17.889.450,75	0,00	23.130.411,91	29,30	26.690.164,52	15,39	32.279.617,70	20,94	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	79.969.537,50	82.814.615,41	3,56	85.458.000,00	3,19	85.827.829,76	0,43	87.061.801,31	1,44	88.306.849,15	1,43	
Receitas Primárias (I)	72.848.357,15	75.274.979,71	3,33	80.555.656,00	7,02	80.855.117,19	0,37	82.017.594,61	1,44	83.190.506,58	1,43	
Despesa Total	79.969.537,50	82.814.615,41	3,56	85.458.000,00	3,19	85.827.829,76	0,43	87.061.801,31	1,44	88.306.849,15	1,43	
Despesas Primárias (II)	78.193.340,70	73.844.000,11	(5,56)	83.954.400,14	13,69	84.302.647,13	0,41	85.514.690,68	1,44	86.737.613,70	1,43	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(5.344.983,55)	(3.535.008,47)	(33,86)	(3.398.744,14)	(3,85)	(3.447.529,94)	1,44	(3.497.096,07)	1,44	(3.547.107,12)	1,43	
Resultado Nominal	4.951.306,23	(4.323.703,34)	0,00	(1.363.831,99)	0,00	5.015.273,84	(467,73)	3.259.846,71	(35,00)	4.897.873,46	50,25	
Dívida Pública Consolidada	19.035.485,57	22.933.489,52	0,00	27.856.338,38	21,47	30.466.000,19	9,37	33.441.657,73	9,77	36.833.780,10	10,14	
Dívida Consolidada Líquida	2.500.427,48	6.026.875,54	0,00	17.889.450,75	0,00	22.134.365,46	23,73	24.441.542,60	10,42	28.285.679,72	15,73	

FONTE:

Tabela 4 - DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2017

AMF - Tabela 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	37.628.731,21	100,00	35.488.718,88	100,00	34.843.651,34	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	37.628.731,21	100,00	35.488.718,88	100,00	34.843.651,34	-

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL						

FONTE:

Tabela 5 - DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2017

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	NADA CONSTA	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-

DESPESAS LIQUIDADAS	2015 (b)	2014 (e)	2013 (g)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	NADA CONSTA	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-
	(c) = (a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
SALDO FINANCEIRO	-	-	-

FONTE:

Nota :

Tabela 6 - DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2017

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)		NADA CONSTA	
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial			
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)		NADA CONSTA	
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
RESERVA DO RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) - (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:

Tabela 7 - Projeção Atuarial do RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2017

AMF - Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
		NADA CONSTA		

FONTE:

Tabela 8 - DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2017

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
		NADA CONSTA				
TOTAL						-
FONTE:						

Tabela 9 - DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2017

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	

FONTE:

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Queda da Arrecadação de ICMS, relacionada a fatos econômicos externos ou interno que não podem ser controlados pelo governo municipal.	126.400,00	Adequação orçamentária pela redução ou limitação de despesas não obrigatórias.	126.400,00
Queda da Arrecadação de FPM, relacionada a fatos econômicos externos ou interno que não podem ser controlados pelo governo municipal.	360.000,00	Adequação orçamentária pela redução ou limitação de despesas não obrigatórias.	360.000,00
SUBTOTAL	486.400,00	SUBTOTAL	486.400,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Epidemias.	55.099,68	Abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e da reserva de contingência.	55.099,68
Enchentes, secas ou outras catástrofes naturais, situações de calamidade pública.	110.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e da reserva de contingência.	110.000,00
SUBTOTAL	165.099,68	SUBTOTAL	165.099,68
TOTAL	651.499,68	TOTAL	651.499,68

FONTE: Prefeitura Municipal de Jaguarari



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PRAÇA ALFREDO VIANA, 02

Centro

JAGUARARI - BA

C.N.P.J.: 13.988.316/0001-85

ANEXO IV

(Art. 4º, § 3º da LC 101/2000)

RISCOS FISCAIS

PASSIVOS CONTINGENTES, EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS E OUTROS RISCOS

Mesmo o Município adotando medidas com vistas à implementação de uma política de ajuste fiscal, existem sempre riscos que podem gerar impactos e representar alterações nos indicadores fiscais esperados, afetando, em consequência, as decisões futuras, exigindo cuidadosa análise.

Alterações no cenário econômico nacional previsto podem ter impactos importantes na execução orçamentária, na medida em que influenciam, diretamente, nas projeções de receitas e despesas. Pode-se destacar, nesse contexto, o crescimento real da economia, variável determinante para a projeção das contas fiscais, já que grande parte das receitas tributárias dependem da dinâmica da economia.

Os riscos que afetam o cumprimento de determinada meta de resultado primário têm efeito sobre fluxos de receitas e despesas de modo a fazer com que estes sejam diferentes das previsões contidas nas propostas de execução orçamentária, sendo denominados, destarte, riscos orçamentários. No que tange a estes riscos orçamentários, a Lei Complementar 101/2000, no seu art. 9º define que, ao final de um bimestre, caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, promover-se-á, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo legal permite que desvios, em relação às previsões, sejam corrigidos ao longo do ano de forma a não prejudicar o cumprimento das metas de resultado primário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio da realocação e da redução de despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PRAÇA ALFREDO VIANA, 02

Centro

JAGUARARI - BA

C.N.P.J.: 13.988.316/0001-85

Outros conjuntos de riscos são constituídos por passivos contingentes, que, por sua natureza, têm maior elasticidade temporal e impacto estrutural nas contas públicas, os quais, em se concretizando ou materializando, alterarão os resultados projetados, provocando um aumento do estoque da dívida, com a conseqüente limitação da capacidade de realização de investimentos e da expansão e aperfeiçoamento da ação governamental.

Os riscos fiscais que, essencialmente, podem determinar o aumento do estoque da dívida pública constituem passivo contingente, derivado em sua maioria de demandas judiciais *sub judice* ou mesmo administrativas, cuja mensuração é imprecisa e de grande complexidade, vale enfatizar que qualquer mudança significativa na forma de quitação dessas dívidas pode afetar substancialmente as metas previstas.

PASSIVOS CONTINGENTES

Sentenças Judiciais

Restos a Pagar com Prescrição interrompida

Débitos não quitados com Concessionários de Serviços Públicos

Débitos com a Previdência, Fundo de Garantia e PASEP que não tiveram negociação de parcelamento concluída

Estes passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais capazes de afetar as contas públicas do município previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, só poderão ser atendidos através da Reserva de Contingência, consignada à Lei Orçamentária do exercício de 2017, para este fim.

Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 3º : A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição. § 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providões a serem tomadas, caso se concretizem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PRAÇA ALFREDO VIANA, 02

Centro

JAGUARARI - BA

C.N.P.J.: 13.988.316/0001-85

**LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA DE CÁLCULO**

I - EXERCÍCIO 2017

Atendendo aos princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos projeção da receita do Município de Jaguarari, para o exercício financeiro de 2017, estimado em R\$89.690.082,10 (Oitenta e nove milhões, seiscentos e noventa mil, oitenta e dois reais e dez centavos).

As receitas do tesouro foram calculadas atendendo os seguintes critérios:

- Realizou-se arredondamento ou ajuste de todos os resultados para obtenção de valores inteiros.
- Utilizou-se como base de cálculo a Média Histórica de Arrecadação ou o Valor Orçado em 2016.
- Obteve-se os percentuais de projeção de acordo o comportamento de cada receita.
- Considerou-se o impacto das projeções para o PIB e Índice de Inflação.

1 – RECEITA DO TESOIRO

1.1 – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU

O Município pretende continuamente aumentar a base de contribuintes, mediante cadastramento e recadastramento de unidades imobiliárias. Aplicou-se o percentual de projeção sobre a Receita orçada em 2016, de forma que o percentual de projeção considerado foi de 20% relativo à média de crescimento histórico (2013-2015) e atualização pelo índice de 6,1% referente à inflação.

$$\begin{aligned} & (\text{Orçado } 2016) \times (1 + [(\text{índice de Inflação} + \text{percentual de crescimento}) / 100]) \\ & (150.000,00) \times (1,06) = \mathbf{159.000,00} \end{aligned}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PRAÇA ALFREDO VIANA, 02

Centro

JAGUARARI - BA

C.N.P.J.: 13.988.316/0001-85

1.2 – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF

Tomou-se como base de cálculo a Orçado de 2016 + atualização pelo índice de inflação de 6,01%

$$(\text{Orçado } 2016) \times (1 + [(\text{índice de Inflação} + \text{percentual de crescimento}) / 100]) \\ (1.236.200,00) \times (1,06) = \mathbf{1.310.372,00}$$

1.3 – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS MÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - ITIV

Por não ser um imposto de arrecadação regular e constante foi utilizado o mesmo valor projetado para o exercício de 2016 = **73.595,80**

1.4 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS

No Ano de 2016, apresentou um valor orçado de R\$ 3.696.900,00, com média mensal de aproximadamente de R\$ 308.075,00. A arrecadação do Imposto sobre Serviço - ISS sofre variações pequenas no decorrer do exercício.

Todavia deve – se levar em consideração, como fator relevante para o crescimento deste imposto, o aumento das atividades econômicas (comerciais, agrícolas e de serviços) do município, que certamente irão influenciar de forma direta e indireta no recolhimento do tributo. Porquanto, realizou-se o cálculo para previsão de arrecadação utilizando-se como base de cálculo o valor projetado em 2016 acrescido de percentual de 20% relativo ao crescimento das atividades econômicas e conseqüente arrecadação.

1.5 – TAXA

Média histórica + atualização pelo índice de inflação + percentual de incremento pelo incentivo das ações fiscais.

1.6 RECEITAS PATRIMONIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PRAÇA ALFREDO VIANA, 02

Centro

JAGUARARI - BA

C.N.P.J.: 13.988.316/0001-85

Calculado por meio de projeção de crescimento de aplicações financeiras

1.7 – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - FPM

Projetou-se para o exercício de 2017, um crescimento de 24% sobre o valor orçado em 2016, considerando-se a atualização pela inflação. Deve-se salientar que a projeção para 2017 compreende um crescimento de 24% sobre o orçado de 2016.

(Projeção 2016) \times (1 + [(índice de inflação acumulada 2015/2016 + percentual de crescimento)])
(23.000.000,00) \times (1,06) = **24.380.000,00**

1.8 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA POR EXPLORAÇÃO MINERAL - CFEM

Cálculo da projeção baseado no percentual de crescimento observado nos últimos anos e atualização pela inflação totalizando uma projeção percentual de 24%

(Orçado em 2016) \times (1 + [(índice de inflação acumulada 2015/2016 + percentual de crescimento)])
(5.869.000,00) \times (1,06) = **6.221.140,00**

1.9 – IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA E SERVIÇOS – ICMS

Cálculo da projeção baseado no percentual de crescimento observado nos últimos anos e atualização pela inflação totalizando uma projeção percentual de 24%

(Orçado 2016) \times (1 + [(índice de inflação acumulada 2015/2016 + percentual de crescimento)])
(16.720.000,00) \times (1,06) = **17.723.200,00**

1.10 – OUTRAS RECEITAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PRAÇA ALFREDO VIANA, 02

Centro

JAGUARARI - BA

C.N.P.J.: 13.988.316/0001-85

Quanto às demais receitas que compõem o quadro da estimativa para 2017, foram calculadas com base no comportamento da respectiva arrecadação nos exercícios de 2013 a 2015, utilizando-se também atualização pelo índice de inflação.

II – EXERCÍCIOS 2018 E 2019

As receitas que compõem o quadro da estimativa dos exercícios subsequentes a 2017, foram calculadas com base no comportamento da respectiva arrecadação nos exercícios anteriores e atualização pelo índice projetado de inflação + percentual de crescimento estimado.

III - ÍNDICES

Taxa Média de Inflação do Período:

VARIÁVEIS	2016	2017	2018
Inflação Média (% anual) projetada com base em Índice oficial de inflação	6,01	6,01	5,01
{1+ (Taxa de Inflação Ano de referência/100)}	1,0601	1,0601	1,0501

Para obtenção dos valores correntes foram utilizados os dados dos balanços de 2013, 2014 e 2015, a previsão orçamentária para 2016 e as projeções para os exercícios de 2017 a 2019.

Os valores constantes foram obtidos dos valores correntes expurgando os índices de inflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais dos exercícios de 2015 a 2018 para o exercício de 2017 e inserindo os índices de inflação aplicados no valor corrente, trazendo os valores executados nos exercícios de 2013 a 2015 para o exercício de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PRAÇA ALFREDO VIANA, 02

Centro

JAGUARARI - BA

C.N.P.J.: 13.988.316/0001-85

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de créditos, alienação de ativos e as receitas de privatizações.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

O Resultado primário procura medir o comportamento fiscal do Governo no período, e é decorrente da diferença entre a Receita Primária, ou seja, a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município, excluindo-se as receitas financeiras, e a Despesa Primária que são as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, disponibilidade de caixa, aplicações financeiras e demais haveres. O Resultado Nominal é obtido pela diferença entre saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Atos Oficiais

Ofício

GAB/PMJ N° 101/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

Jaguarari-BA, 20 de Junho de 2016

OFÍCIO GAB/PMJ N° 101/2016

Ao Senhor
Wallas Peterson Moreira do Vale
Gerente Geral do Banco do Brasil S.A.
Agência Jaguarari-BA

Senhor Gerente,

Solicitamos abertura de Conta Corrente nessa Agência, com a nomenclatura Convênio BAHIATURSA 2016, com a finalidade de receber recursos destinados aos festejos de São João, em convênio com a Bahiatursa, e será movimentada em conjunto pelo Prefeito ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO, CNH 01450564026 e CPF 048.638.105-63, e o Tesoureiro WADTON MACILACK DE SOUZA, RG 0587677708 e CPF 622.278.235-34, com poderes para: EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, AUTORIZAR COBRANCA, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE, EFETUAR SAQUES – POUPANCA, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG, CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO.

Atenciosamente,

ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Município de Jaguarari
Gabinete do Prefeito
Praça Alfredo Viana 02 – Centro
Jaguarari-BA – Cep. 48.960-000
Fone: (74) 3619-2121/3041
Email – prefeiturajaguarari@gmail.com

Portaria

SEMMA N°003/2016

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA SEMMA N° 003/2016	PUBLICAÇÃO NO D.O.M 15/06/2016	VALIDADE 02 anos 20/04/2018 Observação: O prazo de validade da Licença transferida será o mesmo da licença anterior.	Razão Social/Nome: R. SABINO STONES LTDA
CNPJ/ CPF 18.654.088/0001-20	ENDEREÇO Fazenda Olho D'água ou Gameleira	MUNICÍPIO Jaguarari - Bahia	

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONSEMMA no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 742/2009, amparada pela Lei Complementar Nº 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.327/13 alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015, tendo em vista o que consta no Processo nº 005-LU/2015, RESOLVE: Art. 1º - Conceder: **TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DA LICENÇA UNIFICADA** válida pelo prazo 02 (dois) anos à R. SABINO STONES LTDA a, inscrito no CNPJ:18.654.088/0001-20, Fazenda Olho D'água ou Gameleira – ZONA RURAL Jaguarari - BA, para **EXTRACÇÃO DE QUARTZITO** no entorno dos pontos de coordenadas: S: 10° 10,06' 30,3" W 40°18' 43,3", deste mesmo município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes no verso desta Licença. Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

A licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s). Observação: As ações recomendadas nessas Licenças poderão sofrer acréscimo de condições com vistas ao atendimento das questões legais e minimização de impactos não previstos durante análise do processo. Além disso, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.




Glécia Gama Conceição
Secretária de Meio Ambiente
GLECIA GAMA CONCEIÇÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DEC 236/2016
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Rua: Castro Alves, S/N - Centro-, CEP 48960-000, Jaguarari- Bahia
email: semmalicenciamentojaguarari@gmail.com
Tel.: (74) 3619 – 3043



Esta licença ficará automaticamente prorrogada até manifestação da SEMMA, se requerida a sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

CONDICIONANTES: I. Implantar um programa de Educação Ambiental, tendo como prioridades o combate à caça predatória, à prática de desmatamento e queimadas, nas localidades, com o incentivo de distribuição e plantio de mudas nativas para os povoados de Varzinha e Juacema, com comprovação através de relatório técnico-fotográfico. **PRAZO: 01 ANO;** II. Instalar placas sinalizadoras com informes ambientais dentro do empreendimento e na estrada vicinal, antes da operação; III. Implementar o Plano de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) proporcionando treinamento e equipamentos de proteção individual fornecido pelo empreendedor aos funcionários, imediatamente ao início da operação, apresentando relatório técnico-fotográfico comprovando a implementação do Programa de Prevenção a Riscos Ambientais – PPRA. **PRAZO: 01 ANO;** IV. Capacitar os funcionários seguindo as orientações técnicas observadas no Plano de Emergência Ambiental – PEA, com confirmação através de relatório técnico-fotográfico apresentado à SEMMA. **PRAZO: 01 ANO;** V. Estabelecer uma parceria **OFICIALIZADA** com o Centro Territorial de Ensino Profissional do Piemonte Norte do Itapicuru (CETEP) localizado em Jaguarari, disponibilizando a estrutura para aulas práticas e apoio técnico pedagógico com certificação para os alunos, e com confirmação através de relatório técnico-fotográfico. **PRAZO: 60 DIAS;** VI. Remover a camada fértil do solo utilizada para recomposição da área a ser recuperada, disponibilizando em local identificado por placas; VII. Implementar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, apresentando o relatório técnico-fotográfico à SEMMA. **PRAZO 02 ANOS;** VIII. Instalar placas de sinalização na estrada utilizada, indicando o tráfego de veículos pesados e implantação de redutor de velocidade na entrada da mineradora e próximo as áreas povoadas e garantir a manutenção e recuperação de sua trafegabilidade. **PRAZO IMEDIATO;** IX. Realizar palestra educativa com os moradores do entorno, informando sobre as atividades que serão desenvolvidas, com o objetivo de prevenir acidentes com pessoas e animais dentro e fora da área do empreendimento; esclarecendo a responsabilidade da empresa em casos de acidentes e prejuízos por parte dos criadores da circunvizinhança; apresentar relatório técnico-fotográfico à SEMMA. **PRAZO IMEDIATO;** X. Promover a umectação da área a fim de minimizar a geração de particulados, resultante do tráfego de equipamentos e veículos pesados, se necessário; XI. Fica proibido o desenvolvimento de atividade que promovam a destruição ou mutilação dos Sítios Arqueológicos. Caso sejam identificados, comunicar ao órgão competente para devidas providências Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) e a Diretoria Municipal de Turismo; XII. Dar destinação correta aos efluentes e detritos provenientes das atividades desenvolvidas pelo empreendimento; XIII. Informar toda e qualquer alteração a ser realizada no projeto apresentado para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para análise e deliberação, bem como qualquer outro acontecimento capaz de por em risco a saúde e o meio ambiente; XIV. Apoiar à SEMMA na ação de melhoria da qualidade ambiental na área do Aterro Municipal com a doação de 1,000 metros lineares de tela de aço com 1.80 de altura, para o cercamento da área a ser remediada.




Glécia Gama Conceição
Secretária de Meio Ambiente
GLÉCIA GAMA CONCEIÇÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DEC 236/2016
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Rua: Castro Alves, S/N - Centro-, CEP 48960-000, Jaguarari-Bahia
email: semmalicenciamentojaguarari@gmail.com
Tel.: (74) 3619 – 3043



Esta licença ficará automaticamente prorrogada até manifestação da SEMMA,
se requerida a sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

Contas Públicas

Termo Aditivo

3º AD.CONT. Nº 1431/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2015 – CARTA-CONVITE Nº. 010/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº.: 1431/2015. Aditivo Nº 04. Contratantes: O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ 13.988.316/0001-85 e a empresa, TERPLAN LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS LTDA - ME, CNPJ nº 03.130.272/0001-02. Objeto: Prestação de serviços a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na Recuperação da Estrada Vicinal do Povoado de Catuaba ao Povoado de Serra dos Morgados no interior do Município de Jaguarari-BA. Valor Global: R\$ R\$ 146.950,64 (Cento e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2015. Data do Contrato: 04 de novembro de 2015. Finalidade do termo aditivo nº 04: prorrogar o prazo de vigência do Contrato e Execução da Obra do dia 26 de junho de 2016 para o dia 05 de agosto de 2016. Data do Aditivo: 20 de junho de 2016. Assinam: Antônio Ferreira do Nascimento e Paulo Almeida de Cerqueira, pelo Município e pela Contratada, respectivamente.

Jaguarari(BA), 20 de junho de 2016.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Licitações

Pregão Presencial

Nº PP015/2016 RESULTADO/ADJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
RESULTADO DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040-2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP015-2016

O Pregoeiro do Município de Jaguarari (BA) torna público aos interessados o resultado do julgamento e adjudica o objeto referente à Licitação: Processo Administrativo nº. 040-2016 – Pregão Presencial nº. PP015-2016. Objeto: Aquisição parcelada de material para atender as necessidades do Setor de Iluminação Pública, deste Município. Após análise documental e o julgamento da proposta, declara vencedora do Certame a empresa: **LC COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 10.158.983/0001-42, sediada na Rua Tancredo Neves, nº. 240, Centro – Capim Grosso(BA), sagrando-se vencedora dos itens:

- a) Item 01, no valor total de R\$ 20,00 (vinte reais), totalizando o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- b) Item 02, no valor total de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- c) Item 03, no valor total de R\$ 14,00 (quatorze reais), totalizando o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil reais e oitocentos reais);
- d) Item 04, no valor total de R\$ 24,00 (vinte quatro reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
- e) Item 05, no valor total de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), totalizando o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);
- f) Item 06, no valor total de R\$ 26,00 (vinte e seis reais), totalizando o valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais);
- g) Item 07, no valor total de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais), totalizando o valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais);
- h) Item 08, no valor total de R\$ 110,00 (centos e dez reais), totalizando o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);
- i) Item 09, no valor total de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais);
- j) Item 10, no valor total de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), totalizando o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);
- k) Item 11, no valor total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);
- l) Item 12, no valor total de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos), totalizando o valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais);
- m) Item 13, no valor total de R\$ 72,00 (setenta e dois reais), totalizando o valor de R\$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais);
- n) Item 14, no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais);
- o) Item 15, no valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

- p) Item 16, no valor total de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais), totalizando o valor de R\$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais); e
- q) Item 17, no valor total de R\$ 88,00 (cento e quinze reais), totalizando o valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Perfazendo a soma dos itens no valor de R\$ 1.025,60 (um mil e vinte e cinco reais e sessenta centavos), totalizando no valor global de R\$ 94.160,00 (noventa e quatro mil e cento e sessenta reais).

Jaguarari (BA), 20 de junho de 2016.

EDSON REIS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Página em Branco